

PRESIDÊNCIA

ATO DO DIA 15 DE JULHO DE 2024

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 3218/24-SGP – tornar sem efeito o ATO Nº 2743/24-SGP, de 07/06/2024, publicado no DJe de 10/06/2024.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO (TJPE)****II CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE
SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO****EDITAL Nº 1 – TJPE NOTÁRIOS, DE 17 DE JULHO DE 2024**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 236 da Constituição Federal, na Constituição do Estado de Pernambuco, na Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e suas alterações, na Resolução nº 80 e na Resolução nº 81, ambas de 9 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e suas alterações, na Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações, torna pública a realização de concurso público de provas e títulos para outorga de delegações de serventias extrajudiciais de notas e de registro do Estado de Pernambuco, com ingresso por provimento ou remoção, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe) e pela Comissão do Concurso do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, com a participação de representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Pernambuco, do Ministério Público, de um notário e de um registrador, instituída pelo Ato nº 439/2024, publicado no *Diário de Justiça Eletrônico* de 7 de março de 2024.

1.1.1 O Cebbraspe é o detentor exclusivo do *Método Cespe* de realização de avaliações, certificações e seleções. Esse método está em constante evolução, sendo desenvolvido e aperfeiçoado a partir de pesquisas acadêmicas, algoritmos, processos estatísticos e de outras técnicas sofisticadas com o intuito de entregar resultados confiáveis, obtidos com inovação e alta qualidade técnica.

1.2 A seleção para outorga de delegações de que trata este edital, tanto por provimento, quanto por remoção, compreenderá as seguintes etapas:

a) **primeira etapa** : prova objetiva de seleção, de caráter eliminatório, distinta para cada modalidade de ingresso, de responsabilidade do Cebbraspe;

b) **segunda etapa** : prova escrita e prática, de caráter eliminatório e classificatório, distinta para cada modalidade de ingresso, de responsabilidade do Cebbraspe;

c) **terceira etapa** : comprovação de requisitos para a outorga de delegações, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebbraspe;

d) **quarta etapa**, composta das seguintes fases:

I – exame psicotécnico e envio de laudos neurológico e psiquiátrico, de caráter descritivo e de presença obrigatória, de responsabilidade do Cebbraspe;

II – análise da vida pregressa, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebbraspe e do TJPE.

e) **quinta etapa** : prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, distinta para cada modalidade de ingresso, de responsabilidade do Cebbraspe;

f) **sexta etapa** : avaliação de títulos, de caráter classificatório, de responsabilidade do Cebbraspe.

1.3 A participação do(a) candidato(a) em cada etapa/fase ocorrerá, necessariamente, após habilitação na etapa/fase anterior.

1.4 Todas as etapas, para todos(as) os(as) candidatos(as), bem como a avaliação biopsicossocial dos(as) candidatos(as) que solicitarem concorrer como pessoa com deficiência e o procedimento de heteroidentificação para concorrer às serventias reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as), serão realizadas na cidade do Recife/PE.

1.4.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na Cidade do Recife, as provas poderão ser realizadas em outros locais na Região Metropolitana do Recife.

1.5 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.5.1 Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar fundamentadamente este edital, por meio do endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pe_24_notarios, em *link* específico, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

1.5.1.1 A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste edital.

1.5.2 O(A) impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

1.5.3 Para requerer a impugnação, o(a) impugnante, caso não seja cadastrado(a), deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do Cebraspe, <https://security.cebraspe.org.br/cadastro/TesteCPF.asp?Novo=sim&CPF=&acessoConcurso=&flagconcurso>.

1.5.4 Da decisão sobre a impugnação, não caberá recurso administrativo.

1.5.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pe_24_notarios, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

2 DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO

2.1 As atribuições referentes aos serviços notariais e de registro são as estabelecidas na Lei Federal nº 8.935/1994, e suas alterações, e nas demais legislações que regulam essas atividades.

2.2 Remuneração: os delegatários dos serviços notariais e de registro serão remunerados, exclusivamente, por meio de emolumentos cobrados em razão do ofício, nos termos da Lei Federal nº 10.169/2000 e da Tabela de Emolumentos do Estado de Pernambuco, estabelecida pela Lei Estadual nº 11.404/1996, e suas alterações.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NA OUTORGA DE DELEGAÇÕES

3.1 Ser aprovado(a) no concurso público, por provimento ou remoção.

3.2 Ter nacionalidade brasileira.

3.3 Ter capacidade civil.

3.4 Estar quite com as obrigações eleitorais e, no caso de candidato do sexo masculino, também estar quite com as obrigações militares.

3.5 Comprovar conduta condigna para o exercício da atividade delegada.

3.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

3.7 No caso de candidato(a) a ingresso por **provimento**, ser bacharel em Direito, com diploma registrado, ou ter completado, por dez anos, exercício em serviço notarial ou de registro, antes da primeira publicação deste edital, conforme artigo 15, § 2º, da Lei nº 8.935/1994.

3.8 No caso de candidato(a) a ingresso por **remoção**, o(a) candidato(a) deverá comprovar que já exerce a titularidade de serventia extrajudicial em qualquer localidade do Estado de Pernambuco por mais de dois anos até a primeira publicação deste edital.

3.9 Inexistência de antecedentes criminais ou civis incompatíveis com a outorga da Delegação.

4 DA OUTORGA DE DELEGAÇÕES

4.1 A outorga de delegações, em ambas as modalidades de ingresso na titularidade do serviço (provimento e remoção), far-se-á rigorosamente de acordo com os princípios definidos para o preenchimento das vagas estabelecidas pelo § 3º do art. 236 da Constituição Federal, que estabelece que o ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso público de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses.

4.1.1 As serventias ofertadas neste edital foram ordenadas cronologicamente pela data de vacância, decorrente da extinção da delegação prevista no art. 39 da Lei nº 8.935/1994.

4.2 As vagas para cada outorga de delegação, por provimento ou remoção, estão distribuídas por serventia vaga, conforme quadro constante do Anexo II deste edital.

4.2.1 Serão reservadas 5% das vagas às pessoas com deficiência, dentre todas as serventias oferecidas no concurso para provimento e remoção, conforme procedimentos descritos no subitem 5.1 deste edital.

4.2.2 Nos termos da Resolução CNJ nº 382/2021, serão reservadas 20% das vagas oferecidas no concurso para provimento aos(às) candidatos(as) negros(as), conforme procedimentos descritos no subitem 5.2 deste edital.

4.2.2.1 A cada 20 vagas, reservar-se-á **uma** para ingresso por provimento de pessoas com deficiência (PcD) e **quatro** para ingresso por provimento de candidatos(as) negros(as), mediante sorteio a ser realizado em audiência pública na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

4.2.2.1.1 O critério de escolha das serventias reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) e com deficiência será o sorteio, após a divisão das serventias vagas em 3 (três) classes, por faixa de faturamento, na forma do Anexo do Provimento nº 74/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça.

4.2.2.1.2 A regra do subitem 4.2.2.1.1 deste edital só será aplicada caso haja a destinação de pelo menos 1 (uma) serventia aos(às) candidatos(as) com deficiência e aos(às) cotistas negros(as), em cada uma das faixas de faturamento.

4.2.2.2 A reserva de vagas aos negros(as) será aplicada sempre que o número de serventias oferecido no concurso público for igual ou superior a três.

4.2.2.3 Caso a aplicação do percentual estabelecido no subitem 4.2.2 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor de 0,5.

4.2.2.4 Uma vez reservadas as serventias que serão ofertadas aos(às) candidatos(as) considerados(as) pessoas com deficiência (PcD) e negros(as), na forma dos subitens 4.2.1 e 4.2.2 deste edital, todas as demais serventias serão ofertadas àqueles que preencherem os requisitos legais na ampla concorrência.

4.2.2.5 As serventias reservadas aos(às) candidatos(as) considerados(as) pessoas com deficiência (PcD) e/ou negros(as) que não forem providas pela ausência de candidato(as) das mencionadas cotas, por falta de escolha ou outro motivo, poderão ser providas pelos demais candidatos, na mesma modalidade de ingresso (provimento/remoção), observada a ordem de classificação.

4.2.3 Publicado o resultado final no concurso, os(as) candidatos(as) deverão, respeitada a ordem de classificação, optar dentre as Serventias Extrajudiciais no Estado de Pernambuco relacionadas no quadro constante do Anexo II deste edital, para a modalidade de ingresso a que concorreram, vedada a inclusão de novas vagas após a primeira publicação deste edital.

4.2.3.1 Publicado o resultado do concurso no *Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Pernambuco*, os(as) candidatos(as) serão convocados(as) pelo Presidente do Tribunal de Justiça para escolher, pela ordem de classificação, as delegações constantes deste edital, de acordo com a modalidade de ingresso a que concorre o(a) candidato(a) (provimento/remoção).

4.2.3.1.1 Finda a escolha pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) na modalidade de ingresso por remoção, será, na mesma sessão, dada oportunidade, aos(às) candidatos(as) aprovados(as) na modalidade de ingresso por provimento, de escolher as vagas remanescentes, originalmente oferecidas por remoção.

4.2.3.1.2 Finda a escolha pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) na modalidade de ingresso por provimento, será, na mesma sessão, dada oportunidade, aos(às) candidatos(as) aprovados(as) na modalidade de ingresso por remoção, de escolher as vagas remanescentes, originalmente oferecidas por provimento.

4.2.3.1.3 Na audiência de escolha, a ordem de chamamento dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em ambas as modalidades de ingresso (provimento/remoção), obedecida a rigorosa ordem de classificação, seguirá o seguinte fluxo:

a) candidatos(as) aprovados(as), na modalidade de remoção, incluídos(as) na lista geral de ampla concorrência;

b) candidatos(as) aprovados(as), na modalidade de remoção, na qualidade de pessoa com deficiência para as respectivas vagas reservadas, sem a participação dos(as) candidatos(as) PcDs que escolheram na lista geral de ampla concorrência;

c) candidatos(as) aprovados(as), na modalidade de remoção, incluídos(as) na lista geral de ampla concorrência, incluindo as eventuais vagas reservadas à pessoa com deficiência, remanescentes da alínea anterior;

d) candidatos(as) aprovados(as), na modalidade de provimento, incluídos(as) na lista geral de ampla concorrência, incluindo as eventuais serventias vagas remanescentes do concurso de remoção, excetuadas as inicialmente reservadas à pessoa com deficiência no concurso de remoção, as quais serão ofertadas às pessoas com deficiência no concurso de provimento;

e) candidatos(as) aprovados(as), na modalidade de provimento, na qualidade de pessoa negra, para as respectivas vagas reservadas, apenas com a participação dos(as) candidatos(as) negros(as) que não efetuaram escolha na ampla concorrência da alínea anterior;

f) candidatos(as) aprovados(as), na modalidade de provimento, na qualidade de pessoa com deficiência, para as respectivas vagas reservadas, incluindo as vagas remanescentes, inicialmente reservadas à pessoa com deficiência, no concurso de remoção, apenas com a participação dos(as) candidatos(as) PcDs que não efetuaram escolha na ampla concorrência;

g) candidatos(as) aprovados(as), na modalidade de provimento, incluídos(as) na lista geral de ampla concorrência, incluindo as eventuais vagas remanescentes das escolhas de pessoa com deficiência e pessoa negra, permitida a opção das serventias que ficarem disponíveis à medida que ocorrerem as escolhas;

h) candidatos(as) aprovados(as), na modalidade de remoção, incluídos(as) na lista geral de ampla concorrência, para as vagas ainda remanescentes das alíneas anteriores, excetuadas as inicialmente reservadas à pessoa com deficiência no concurso de provimento, as quais serão ofertadas às pessoas com deficiência no concurso de remoção;

i) candidatos(as) aprovados(as), na modalidade de remoção, na qualidade de pessoa com deficiência para as eventuais vagas reservadas à pessoa com deficiência, no concurso de provimento, ainda remanescentes, após as escolhas previstas nas alíneas anteriores e apenas com a participação dos(as) candidatos(as) PcDs que não efetuaram escolha na ampla concorrência;

j) candidatos(as) aprovados(as), na modalidade de remoção, incluídos(as) na lista geral de ampla concorrência, incluindo todas as eventuais vagas remanescentes das alíneas anteriores.

4.2.3.1.4 Serão realizadas três audiências de escolha. Só poderão participar da segunda e da terceira audiências os(as) candidatos(as) que compareceram pessoalmente às audiências anteriores ou enviaram mandatário habilitado.

4.2.3.1.4.1 Nas audiências de reescolha poderão ser ofertadas todas as serventias cujo exercício não tenha se aperfeiçoado, além das serventias renunciadas, restando excluídas somente as que vagaram após a publicação do edital.

4.2.3.1.4.2 As audiências de reescolha ocorrerão, via de regra, 60 dias após a audiência anterior.

4.2.3.2 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) não poderão ser aproveitados em vagas que surgirem após a data da primeira publicação deste edital, em atenção ao que dispõe o art. 11 da Resolução CNJ nº 81/2009.

4.2.3.3 A eventual escolha de serventia sub judice se dará por conta e risco do(a) candidato(a) aprovado(a), sob sua total responsabilidade, sem direito a reclamação posterior, de exercer nova opção ou de retornar à atividade pública anterior (a que renunciou), caso o resultado da ação judicial correspondente frustrar sua escolha e afete sua investidura e exercício na respectiva delegação, inclusive diante de eventual anulação de sua delegação, abdicando de toda e qualquer pretensão indenizatória.

4.2.3.4 As serventias cuja declaração de vacância, determinada pelo Conselho Nacional de Justiça, esteja sub judice perante o Egrégio Supremo Tribunal Federal, não serão objeto de outorga da delegação até que decidido, com trânsito em julgado, o litígio relativo a cada serventia, na ação que lhe for relativa.

4.3 O Tribunal de Justiça disponibilizará os dados disponíveis sobre as receitas e as despesas das serventias ofertadas no concurso público de que trata este edital.

5 DAS RESERVAS DE VAGAS

5.1 DAS SERVENTIAS DESTINADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

5.1.1 Das serventias oferecidas neste concurso para cada modalidade, 5% serão providas na forma da Resolução CNJ nº 81/2009, na forma do art. 22 da Lei Estadual nº 14.538/2011, e suas alterações, do art. 97, inciso VI, alínea a, da Constituição do Estado de Pernambuco.

5.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das serventias oferecidas.

5.1.1.2 As serventias reservadas às pessoas com deficiência serão objeto de sorteio a ser realizado em audiência pública na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

5.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; e na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.1.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

a) no ato da solicitação de inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar, via *upload*, na forma do subitem 5.1.3.4 deste edital, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do(a) candidato(a), cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público.

5.1.3.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do(a) candidato(a) e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo disponível no Anexo III deste edital.

5.1.3.2 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível, e que contenham a caracterização da deficiência, a identificação do(a) candidato(a) e atestem a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

5.1.3.3 A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

5.1.3.4 O(A) candidato(a) com deficiência deverá enviar, no **período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pe_24_notarios, imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência a que se refere o subitem 5.1.2 deste edital. Após esse período, a não apresentação acarretará o indeferimento da solicitação.

5.1.3.5 O envio da imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.1.3.5.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 10 MB.

5.1.3.5.2 O(A) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência constante do subitem 5.1.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o(a) candidato(a) deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.1.3.6 A imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.1.4 O(A) candidato(a) com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.4.9 deste edital, **adaptações razoáveis e tecnologias assistivas**, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas e das demais etapas/fases do concurso, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.

5.1.4.1 O(A) candidato(a) que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 5.1.4 deste edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência enviado conforme dispõe o subitem 5.1.2 deste edital.

5.1.4.1.1 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os(as) candidatos(as) com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os(as) demais candidatos(as) e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.1.5 A relação provisória dos(as) candidatos(as) com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pe_24_notarios, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

5.1.5.1 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos(as) candidatos(as) com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados no item 14 deste edital, bem como na respectiva relação provisória.

5.1.6 A inobservância do disposto no subitem 5.1.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.

5.1.7 O(A) candidato(a) que não se declarar com deficiência no ato da solicitação de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência. Apenas o envio do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência não é suficiente para deferimento da solicitação do(a) candidato(a).

5.1.8 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

5.1.8.1 Os(As) candidatos(as) com a inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência aprovados(as) na prova escrita e prática serão chamados(as), por ocasião da convocação para a etapa de comprovação dos requisitos para a outorga de delegações, para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Cebraspe, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 14.789/2012, do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações, dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, da Lei Federal nº 14.126/2021, e da Lei Federal nº 14.768/2023.

5.1.8.2 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do(a) candidato(a) e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

5.1.8.3 Os(As) candidatos(as) deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência **original**, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, com base no modelo constante do Anexo III deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidas aos(as) candidatos(as) as adaptações razoáveis de acessibilidade requeridas no ato da solicitação de inscrição.

5.1.8.3.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original deverá estar acompanhado de sua cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação). O(A) candidato(a) poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório desse documento.

5.1.8.3.2 A cópia simples ou a cópia autenticada do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência será retida pela equipe do Cebraspe. Caso seja apresentado somente o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência **original**, este será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial para fins de arquivamento.

5.1.8.3.3 A ausência do CID-10 não será motivo de não consideração do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, desde que sua indicação não seja imprescindível para a constatação da deficiência.

5.1.8.4 Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o(a) candidato(a) cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais; e
- d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

5.1.8.5 Quando se tratar de deficiência auditiva, o(a) candidato(a) deverá apresentar, além do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. Caso o(a) candidato(a) utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

5.1.8.6 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.1.8.7 Quando se tratar de deficiência física, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.

5.1.8.8 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o(a) candidato(a) que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência em período superior a 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, exceto no caso dos(as) candidatos(as) cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidato(as) com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.1.8.5 a 5.1.8.7 deste edital;
- d) deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 5.1.8.4 deste edital, se for o caso;
- e) não for considerado(a) pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
- h) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 17.10 deste edital.

5.1.8.9 O(A) candidato(a) que não for considerado(a) com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso tenha nota suficiente no concurso, figurará na lista de classificação geral por outorga.

5.1.8.10 O(A) candidato(a) aprovado(a) considerado(a) pessoa com deficiência será classificado(a) por modalidade de outorga em lista geral e em lista específica e, na ocasião da audiência pública de escolha das serventias manifestará sua opção de escolha, obedecendo à rigorosa ordem de classificação final por modalidade de outorga.

5.1.8.11 O(A) candidato(a) considerado(a) pessoa com deficiência, por ocasião da escolha das serventias vagas, poderá efetuar sua escolha a partir de qualquer de suas classificações (geral ou pessoa com deficiência).

5.1.8.12 Os(As) candidatos(as) considerados(as) pessoas com deficiência, aprovados(as) e classificados(as), que excederem às serventias a eles reservadas, serão convocados(as) para efeito de escolha, segundo a ordem geral de classificação por modalidade de outorga.

5.1.8.13 A classificação dos(as) candidatos(as) quanto às serventias reservadas a pessoas com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os(as) demais candidatos(as).

5.1.8.14 As vagas definidas no subitem 5.1.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos(as) com deficiência aprovados(as) serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), observada a ordem geral de classificação por modalidade de ingresso.

5.2 DAS SERVENTIAS DESTINADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

5.2.1 As pessoas que se autodeclararem negras poderão concorrer às serventias reservadas, que totalizarão 20% das vagas oferecidas no concurso público de **provimento**, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, das Resoluções nº 203, de 23 de junho de 2015, nº 382, de 16 de março de 2021, e nº 541, de 18 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, e suas alterações.

5.2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução CNJ nº 203/2015, e suas alterações.

5.2.1.2 Para concorrer às serventias reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no **período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** :

a) optar por concorrer às serventias reservadas aos(às) negros(as) e autodeclarar-se preto(a) ou pardo(a), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

b) enviar, via *upload*, no mínimo, três fotografias individuais e, no máximo, cinco fotografias, tiradas nos últimos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareçam a sua cabeça descoberta e os seus ombros, com boa resolução, feitas em ambiente iluminado.

5.2.1.2.1 O envio da(s) fotografia(s) é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da(s) imagem(ns) a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.2.1.2.2 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 10 MB.

5.2.1.2.3 A(s) fotografia(s) terá(ão) validade somente para este concurso público.

5.2.1.2.4 É vedado o envio de fotos editadas e(ou) manipuladas.

5.2.1.3 A inobservância do disposto na alínea “b” do subitem 5.2.1.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das serventias reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as).

5.2.1.4 O(A) candidato(a) que não informar que deseja concorrer às serventias reservadas às pessoas negras no sistema de inscrição não terá direito de concorrer a essas serventias. Apenas o envio da(s) fotografia(s) não é suficiente para o deferimento da solicitação do(a) candidato(a).

5.2.1.5 Os(As) candidatos(as) negros(as) que optarem pelas serventias reservadas concorrerão concomitantemente àquelas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso público.

5.2.1.6 A autodeclaração do(a) candidato(a) goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

5.2.1.6.1 As informações prestadas no ato da solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.2.1.6.2 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da solicitação de inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.2.1.7 Em cada uma das fases do concurso, não serão computados(as), para efeito de preenchimento do percentual de serventias reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as), os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) classificados(as) ou aprovados(as) dentro do número de serventias oferecido à ampla concorrência, sendo que esses(as) candidatos(as) constarão tanto da lista dos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos(as) aprovados(as) para as serventias reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as).

5.2.1.8 Os(As) candidatos (as) negros (as) aprovados (as) dentro do número de serventias oferecido para a ampla concorrência não serão computados (as) para efeito do preenchimento das serventias reservadas a candidatos (as) negros (as) .

5.2.1.9 As serventias reservadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos ou pardos) serão objeto de sorteio a ser realizado em audiência pública na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital** .

5.2.1.10 A relação provisória dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negros(as), na forma da Resolução CNJ nº 203/2015, e suas alterações, será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pe_24_notarios, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital** .

5.2.1.10.1 O(A) candidato(a) que desejar desistir de concorrer às serventias reservadas aos(às) negros(as) deverá alterar a opção de concorrência, por meio de *link* disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pe_24_notarios, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem 5.2.1.10 deste edital, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** . Após esse período, não serão aceitos pedidos de alteração de opção.

5.2.2 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CONCORRER ÀS SERVENTIAS RESERVADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

5.2.2.1 Os(as) candidatos(as) que se autodeclararam negros(as) aprovados (as) na prova escrita e prática serão convocados (as) , por ocasião da convocação para a etapa de comprovação de requisitos para outorga das delegações, para o procedimento de heteroidentificação.

5.2.2.2 O procedimento de heteroidentificação ocorrerá em duas etapas:

a) a primeira etapa será realizada a partir das fotos coletadas no momento da solicitação de inscrição, conforme procedimento descrito no subitem **5.2.1.3** deste edital; e

b) somente os (as) candidatos (as) cuja autodeclaração **não** for confirmada após a verificação na primeira etapa serão convocados (as) para a segunda etapa, com averiguação presencial.

5.2.2.2.1 Será considerado(a) apto(a) a concorrer nas vagas reservadas para pessoas negras na primeira etapa o(a) candidato(a) cuja autodeclaração for confirmada pela maioria dos membros da comissão de heteroidentificação.

- 5.2.2.2.2 O(A) candidato(a) que, na primeira etapa do procedimento de heteroidentificação, não tiver a sua foto deferida para concorrer como pessoa negra será convocado(a) para a segunda etapa do procedimento de heteroidentificação, conforme subitens 5.2.2.3 a 5.2.2.10 deste edital.
- 5.2.2.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição racial autodeclarada.
- 5.2.2.4 A comissão de heteroidentificação será composta por, no mínimo, **cinco membros** e seus suplentes, os quais atuarão nos casos de impedimento ou suspeição, nos termos dos arts. 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999.
- 5.2.2.4.1 A comissão de heteroidentificação, majoritariamente negra, será composta preferencialmente por pessoas brasileiras e deverá atender ao critério da diversidade de gênero e demais critérios da Resolução CNJ nº 541/2023.
- 5.2.2.5 O procedimento de heteroidentificação da autodeclaração será filmado pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação, será de uso exclusivo da banca examinadora e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão .
- 5.2.2.5.1 A averiguação presencial será realizada por uma única banca e, durante o processo, o (a) candidato (a) deverá ler e assinar sua autodeclaração de pertencimento racial.
- 5.2.2.5.2 O (A) candidato (a) que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do subitem 5.2.2.5 deste edital, será eliminado (a) do concurso público, conforme disposto no art. 8º, §2º, da Resolução CNJ nº 541/2023.
- 5.2.2.6 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo (a) candidato (a) no concurso público.
- 5.2.2.6.1 Serão consideradas as características fenotípicas do (a) candidato (a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 5.2.2.6.2 Não serão considerados, para os fins do disposto no subitem 5.2.2.6 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 5.2.2.7 Será considerado(a) apto(a) a concorrer nas vagas reservadas para pessoas negras o (a) candidato (a) cuja autodeclaração seja confirmada pela maioria dos membros da banca nas oitavas presenciais na segunda etapa.**
- 5.2.2.7.1 Serão direcionados (as) para a lista de ampla concorrência do concurso público os (as) candidatos (as) cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, salvo comprovada a má-fé em procedimento no qual seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.2.2.7.2 O (A) candidato (a) que não comparecer à etapa presencial perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos(às) cotistas, embora permaneça no concurso pela ampla concorrência, caso tenha obtido a nota mínima exigida.
- 5.2.2.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso e, se houver sido nomeado (a) , ficará sujeito (a) à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis .
- 5.2.2.8.1 O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 5.2.2.9 A comissão de heteroidentificação sempre deliberará sob forma de parecer motivado.
- 5.2.2.9.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso público, não servindo para outras finalidades.
- 5.2.2.9.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos(as) candidatos(as).
- 5.2.2.9.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
- 5.2.2.10 No edital de resultado provisório do procedimento de heteroidentificação, haverá previsão de interposição de recurso.
- 5.2.2.10.1 A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.
- 5.2.2.10.2 Das decisões da comissão de heteroidentificação, caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do edital.
- 5.2.2.10.3 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal o(a) candidato(a) por ela prejudicado (a) .
- 5.2.2.10.4 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).
- 5.2.2.10.5 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 5.2.3 O(A) candidato(a) negro (a) aprovado (a) será classificado (a) em lista geral de todos(as) os(as) candidatos(as) e em lista específica.
- 5.2.3.1 A lista específica servirá unicamente para a convocação dos(as) candidatos(as) às serventias reservadas.
- 5.2.3.2 A escolha das serventias obedecerá a rigorosa ordem de classificação final.
- 5.2.4 Além das vagas de que trata o subitem 5.2.1 deste edital , os(as) candidatos(as) negros(as) poderão optar por concorrer concomitantemente às serventias reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.
- 5.2.5 Os(As) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) dentro do número de serventias oferecido para ampla concorrência não serão computados (as) para efeito do preenchimento da quantidade de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as).
- 5.2.5.1 Os(As) candidatos(as) negros(as) que sejam também pessoas com deficiência, por ocasião da escolha das serventias, poderão efetuar sua escolha a partir de qualquer de suas classificações (geral, pessoa com deficiência ou negro (a)).
- 5.2.6 Os(As) candidatos(as) negros(as), aprovados (as) e classificados (as) , que excederem às serventias a eles(as) reservadas, serão convocados (as) para efeito de escolha, segundo a ordem geral de classificação.
- 5.2.7 A classificação dos(as) candidatos(as) quanto às serventias reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) observará os mesmos critérios adotados para os (as) demais candidatos (as) .

5.2.8 Na hipótese de não haver candidatos (as) negros(as) aprovados (as) em número suficiente para que sejam ocupadas as serventias reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e poderão ser preenchidas pelos (as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no concurso.

6 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

6.1 TAXAS:

a) provimento: **R\$ 360,00** .

b) remoção: **R\$ 360,00** .

6.2 Será admitida a solicitação de inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pe_24_notarios, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** .

6.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.1.1 O(A) candidato(a) deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

6.2.2 O(A) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

6.2.3 O(A) candidato(a) deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pe_24_notarios, após efetuado o registro pelo banco.

6.2.3.1 O(A) candidato(a) poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.

6.2.4 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital** .

6.2.5.1 A comprovação do pagamento da taxa de inscrição considerará a efetivação da operação bancária pelo(a) solicitante da inscrição, desde que a compensação aconteça **até o primeiro dia útil subsequente à data limite para pagamento** .

6.2.6 As solicitações de inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.3 O comprovante de inscrição do(a) candidato(a) estará disponível após a aceitação da inscrição, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pe_24_notarios, por meio da página de acompanhamento, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a obtenção desse documento.

6.3.1 O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização da prova objetiva de seleção.

6.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

6.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a(s) modalidade(s) de ingresso à(s) qual(is) deseja concorrer. No sistema de inscrição, em cada uma das inscrições, o(a) candidato(a) deverá optar pela(s) a(s) modalidade(s) de ingresso à(s) qual(is) deseja concorrer.

6.4.1.1 Durante o período de inscrição, o(a) candidato(a) poderá, para cada modalidade de ingresso inscrita, realizar a alteração da opção de atendimento especial e do sistema de concorrência. Essa alteração substituirá os dados da última inscrição realizada.

6.4.1.2 O(A) candidato(a) poderá se inscrever para mais de uma modalidade de ingresso, observados o dia e o turno de realização das provas.

6.4.1.2.1 Encerrado o período de inscrição, as inscrições que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.4.1.3 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 .

6.4.1.4 O(A) candidato(a) deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a outorga na 3ª etapa prevista neste edital (item 10 deste edital).

6.4.2 É vedada a solicitação de inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outra outorga.

6.4.4 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e enviar, via *upload*, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital e sem qualquer tipo de manipulação/edição, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

6.4.4.1 O(A) candidato(a) deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

6.4.4.1.1 O(A) candidato(a) cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 6.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

6.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

6.4.4.1.3 Os(As) candidatos(as) deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pe_24_notarios, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o(a) candidato(a) poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

6.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele(a) que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

6.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo nos casos de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública, pagamento em duplicidade, pagamento extemporâneo, pagamento maior ou pagamento menor.

6.4.6.1 Na hipótese de devolução de taxas de inscrição em virtude de culpa exclusiva dos(as) candidatos(as), deverão ser abatidos os encargos bancários e despesas operacionais referentes ao procedimento de devolução.

6.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado nos locais de realização da prova objetiva de seleção.

6.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.4.8.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os(as) candidatos(as) amparados (as) pelo art. 19 da Lei Estadual nº 14.538/2011, e suas alterações.

6.4.8.1.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

6.4.8.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os(as) candidatos(as) amparados (as) na forma do subitem 6.4.8.1 deste edital deverão, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, proceder conforme subitem 6.4.8.2.1 deste edital ou enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pe_24_notarios, a imagem legível da documentação de que tratam os subitens 6.4.8.2.2 a 6.4.8.2.8 deste edital, conforme o caso em que se enquadra.

6.4.8.2.1 PRIMEIRA POSSIBILIDADE (CadÚnico, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011, e suas alterações) :

a) preenchimento do requerimento disponível no *site* de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

6.4.8.2.2 SEGUNDA POSSIBILIDADE (doador(a) regular de sangue, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011, e suas alterações) : documento expedido por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, respeitadas as portarias e resoluções do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com registro de doação mínima de três vezes para homens e de duas vezes para mulheres, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à data de publicação do edital deste concurso.

6.4.8.2.3 TERCEIRA POSSIBILIDADE (doador(a) de medula óssea, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011, e suas alterações): inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e declaração expedida por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, respeitadas as portarias e resoluções do Ministério da Saúde e da ANVISA, informando da condição de doador há pelo menos 12 meses que antecedem à data de publicação do edital deste concurso.

6.4.8.2.4 QUARTA POSSIBILIDADE (doador(a) de livros ao “Banco do Livro” do estado de Pernambuco, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011, e suas alterações): documento expedido pelo órgão gestor do “Banco do Livro”, com registro de doação mínima de 50 livros, nos últimos 12 meses que antecedem à data de publicação do edital deste concurso.

6.4.8.2.5 QUINTA POSSIBILIDADE (candidato (a) que concluiu o ensino médio ou técnico em instituição pública de ensino há menos de três anos contados a partir da data de publicação deste edital, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011, e suas alterações) :

a) certificado, conforme o caso, de conclusão do ensino técnico ou médio; **ou**

b) histórico escolar, em que conste a data de conclusão do ensino técnico ou médio; **e**

c) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos da Lei Estadual nº 14.538/2011.

6.4.8.2.6 SEXTA POSSIBILIDADE (pessoas com deficiência, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011) : imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do(a) candidato(a), cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público.

6.4.8.2.7.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do(a) candidato(a) e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo disponível no Anexo II deste edital.

6.4.8.2.7.1.1 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível, e que contenham a caracterização da deficiência, a identificação do(a) candidato(a) e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

6.4.8.2.7.1.2 A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

6.4.8.2.7.2 Caso o(a) candidato(a) não seja considerado(a) pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial, o(a) candidato(a) deverá ressarcir ao Estado o valor das despesas referentes ao gasto a ele(a) relativo.

6.4.8.2.7 SÉTIMA POSSIBILIDADE (doadora regular de leite materno, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011, e suas alterações) : documento expedido por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, respeitadas as portarias e resoluções do Ministério da Saúde e da ANVISA.

6.4.8.2.8 OITAVA POSSIBILIDADE (jurado (a) integrante do Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011, e suas alterações) : certidão fornecida pelas Varas do Tribunal do Júri que comprove a participação do(a) candidato(a) no Conselho de Sentença nos últimos dois anos que antecederem a data da inscrição no concurso público.

6.4.8.3 A realização do procedimento constante do subitem 6.4.8.2.1 deste edital ou o envio da documentação constante dos subitens 6.4.8.2.2 a 6.4.8.2.8 deste edital é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4.8.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 10 MB.

6.4.8.3.2 Não será deferida a solicitação de isenção do(a) candidato(a) que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 6.4.8.2.2 a 6.4.8.2.8 deste edital.

6.4.8.4 O(A) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 6.4.8.2.2 a 6.4.8.2.8 deste edital. Caso seja solicitada pelo Cebraspe, o(a) candidato(a) deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.4.8.5 A solicitação realizada após o período constante do subitem 6.4.8.2 deste edital será indeferida.

6.4.8.6 Durante o período de que trata o subitem 6.4.8.2 deste edital, o(a) candidato(a) poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pe_24_notarios.

6.4.8.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este(a) responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.

6.4.8.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.4.8.2 deste edital.

6.4.8.9 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

6.4.8.10 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

6.4.8.10.1 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

6.4.8.11 O(A) candidato(a) deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pe_24_notarios.

6.4.8.11.1 O(A) candidato(a) com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pe_24_notarios, verificar os motivos do indeferimento de sua solicitação e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, nos termos do item 14 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.4.8.11.2 O(A) candidato(a) deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pe_24_notarios.

6.4.8.12 O(A) candidato(a) cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, sob pena de ser automaticamente excluído(a) do concurso público.

6.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

6.4.9.1 **O(A) candidato(a) que necessitar de adaptações razoáveis e tecnologias assistivas para a realização das etapas/fases** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários; e
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do(a) candidato(a), com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

6.4.9.1.1 No caso dos(as) candidatos(as) cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

6.4.9.1.2 Caso os recursos especiais de que o(a) candidato(a) necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar o campo “OUTRO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO” dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 6.4.9.6 deste edital.

6.4.9.1.3 Os(As) candidatos(as) que tenham em seu corpo equipamento tipo marca-passos ou que tenham de fazer uso de qualquer equipamento tais como bomba de insulina ou sensor de glicose, entre outros, para a realização das provas, deverão proceder na forma do subitem 6.4.9.1.2 deste edital.

6.4.9.1.4 Os atendimentos especializados solicitados pelo(a) candidato(a) para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência por ele(a) apresentado, ou seja:

a) atendimentos especializados solicitados que não sejam respaldados pelo laudo serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo, mas que não sejam por ele(a) solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especializado do(a) candidato(a).

6.4.9.2 O(A) candidato(a) com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova objetiva de seleção ou da prova escrita e prática deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. O laudo deve conter a assinatura do médico ou profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do(a) candidato(a) (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

6.4.9.2.1 No caso dos(as) candidatos(as) cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

6.4.9.2.1.1 O(A) candidato(a) com atendimento especializado de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado(a) pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial, será eliminado(a) do concurso, por descumprir o subitem 17.2 deste edital.

6.4.9.2.1.1.1 O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de atendimento especializado que não seja oportunizado para candidatos(as) em ampla concorrência deferida e que, no entanto, não optar, no ato de sua inscrição, por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado(a) do certame, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à avaliação biopsicossocial para confirmar a condição de pessoa com deficiência, para fins da aplicação do disposto no subitem anterior.

6.4.9.3 A candidata que for amparada pela Lei Estadual nº 14.538/2011, e suas alterações, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização das etapas/fases deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das etapas/fases;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento da criança que comprove que criança terá até seis meses de idade no dia de realização das etapas/fases. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

6.4.9.3.1 A candidata deverá apresentar, no dia de realização das etapas/fases, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das etapas/fases.

6.4.9.3.2 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.4.9.3.2.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

6.4.9.3.2.2 A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 6.4.9.3 e 6.4.9.3.1 deste edital, o direito de proceder à amamentação sempre que necessário, por até 30 minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 7º do art. 23-D da Lei Estadual nº 14.538/2011, e suas alterações.

6.4.9.4 A pessoa transexual ou travesti que desejar ser tratada pelo nome social, nos termos da Lei Estadual nº 17.268, de 21 de maio de 2021, durante a realização das etapas/fases deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).

6.4.9.4.1 As publicações referentes aos(às) candidatos(as) transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

6.4.9.5 O(A) candidato(a) que for amparado(a) pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as fases/etapas armado(a) deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

6.4.9.5.1 O(A) candidato(a) amparado(a) pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem 6.4.9.5 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado(a) e não terá classificação alguma no concurso.

6.4.9.5.2 Os(As) candidatos(as) que não forem amparados(as) pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

6.4.9.6 O(A) candidato(a) que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das fases/etapas, objetos, dispositivos ou próteses (aparelho auditivo, bomba de insulina, sensor de glicose, marca-passo etc.) cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo "OUTRO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO" e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência que justifique o atendimento solicitado.

6.4.9.7 O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das fases/etapas em datas e(ou) horários distintos por motivo de crença religiosa, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital:

a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do **líder religioso**.

6.4.9.8 A documentação citada nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.7 deste edital deverá ser enviada de forma legível no **período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pe_24_notarios. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

6.4.9.8.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

6.4.9.8.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4.9.8.3 O(A) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se referem os subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o(a) candidato(a) deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

6.4.9.9 O(A) candidato(a) que não solicitar atendimento especializado no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especializado, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.7 deste edital. Apenas o envio da documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.

6.4.9.10 No caso de solicitação de atendimento especializado que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

6.4.9.11 A solicitação de atendimento especializado, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.4.9.12 O(A) candidato(a) deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado foi deferida no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pe_24_notarios.

6.4.9.12.1 O(A) candidato(a) com a solicitação de atendimento especializado indeferida poderá, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pe_24_notarios, verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, nos termos do item 14 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.4.9.12.2 O(A) candidato(a) deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pe_24_notarios.

7 DAS ETAPAS/FASES DO CONCURSO PÚBLICO

7.1 As fases do concurso estão descritas no quadro a seguir.

ETAPA	PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	CARÁTER
Primeira etapa	Prova objetiva de seleção	Direito Notarial e Registral	20	-	Eliminatório
		Direito Constitucional	10		
		Direito Administrativo	10		
		Direito Tributário	10		
		Direito Civil	20		
		Direito Processual Civil	5		
		Direito Penal	5		
		Direito Processual Penal	5		
		Direito Empresarial	10		
		Conhecimentos Gerais	5		
Segunda etapa	Prova escrita e prática	Direito Notarial e Registral, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Empresarial, Conhecimentos Gerais e Língua Portuguesa	Uma dissertação de até 120 linhas; uma peça prática de até 120 linhas; duas questões discursivas de até 30 linhas cada	5	Eliminatório e classificatório
Terceira etapa	Comprovação dos requisitos para a outorga de delegações	-	-	-	Eliminatório
Quarta etapa	I – Exame psicotécnico e envio de laudos neurológico e psiquiátrico	-	-	-	Descritivo, de presença obrigatória e eliminatório
	II – Entrevista pessoal	-	-	-	Eliminatório
	III – Análise de vida pregressa	-	-	-	Eliminatório

ETAPA	PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	CARÁTER
Quinta etapa	Prova oral	Direito Notarial e Registral, Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Constitucional, Direito Empresarial, Direito Tributário	–	4	Eliminatório e classificatório
Sexta etapa	Avaliação de títulos	–	–	1	Classificatório

7.2 O domínio da Língua Portuguesa será avaliado em todas as fases e provas do concurso, exceto na prova objetiva de seleção.

8 DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO

8.1 A prova objetiva de seleção terá a duração de **5 horas** e será aplicada na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno da **manhã**, para os(as) candidatos(as) à outorga por **provimento**; e no turno da **tarde**, para os(as) candidatos(as) à outorga por **remoção**.

8.2 Na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pe_24_notarios, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização da prova objetiva de seleção.

8.2.1 O(A) candidato(a) deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pe_24_notarios para verificar seu local de prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

8.2.2 O(A) candidato(a) somente poderá realizar a prova no local designado pelo Cebraspe.

8.2.3 Serão de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.3 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 8.2 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao(à) candidato(a), por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 8.2 deste edital.

8.4 O edital de resultado final na prova objetiva de seleção e de convocação para a prova escrita e prática será publicado no *Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Pernambuco* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pe_24_notarios, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

8.5 A prova objetiva de seleção, de caráter eliminatório, valerá **10,00 pontos** e abrangerá os objetos de avaliação constantes do item 18 deste edital, para ambas as formas de outorga.

8.6 As questões da prova objetiva de seleção serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E) sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, devendo o(a) candidato(a) preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele(a) correta, de acordo com o comando da questão.

8.6.1 Para cada modalidade de ingresso, provimento ou remoção, será aplicada uma prova objetiva de seleção diferente, embora com os mesmos objetos de avaliação.

8.7 O(A) candidato(a) deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

8.8 O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova objetiva de seleção para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do(a) candidato(a).

8.9 Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.10 O(A) candidato(a) não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

8.11 O(A) candidato(a) será responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

8.12 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o(a) candidato(a) será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

8.13 Será anulada a prova objetiva de seleção do(a) candidato(a) que não devolver a sua folha de respostas.

8.14 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos(as) candidatos(as) que tiverem realizado a prova objetiva de seleção, exceto a dos(as) candidatos(as) cuja prova tiver sido anulada na forma dos subitens 8.13 deste edital e dos(as) que tiverem sido eliminados(as) na forma dos subitens 17.22 e 17.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pe_24_notarios, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final na prova objetiva de seleção. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

8.14.1 Após o prazo determinado no subitem 8.13, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

8.15 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO

8.15.1 A prova objetiva de seleção de todos(as) os(as) candidatos(as) será corrigida por meio de processamento eletrônico da folha de respostas.

8.15.2 A nota em cada questão da prova objetiva de seleção, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **0,10**, caso a resposta do(a) candidato(a) esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,00**, caso a resposta do(a) candidato(a) esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, não haja marcação ou haja mais de uma marcação.

8.15.3 O cálculo da nota na prova objetiva de seleção, comum às provas de todos(as) os(as) candidatos(as), será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

8.15.4 Na prova objetiva de seleção, serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) mais bem classificados(as) no total de oito candidatos(as) por serventia, em cada modalidade de ingresso, provimento e(ou) remoção, incluídos(as) os(as) empatados(as) nas últimas colocações.

8.15.4.1 Ao(À) candidato(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)) não será estabelecida nota de corte ou qualquer espécie de cláusula de barreira na prova objetiva seletiva, de modo que serão convocados(as), para a segunda fase, aqueles(as) que alcançarem maior pontuação, incluídos(as) os(as) empatados(as) na última colocação, dentro da proporção de oito candidatos(as) por vaga.

8.15.5 O(A) candidato(a) não aprovado(a) na forma do subitem 8.15.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

8.15.6 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na forma do subitem 8.15.4 deste edital serão ordenados(as) por modalidade de outorga, de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva de seleção (*NFPO*), e listados(as) em ordem alfabética no resultado final nessa prova.

8.16 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO

8.16.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva de seleção serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pe_24_notarios, a partir das **19 horas** da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

8.16.2 O(A) candidato(a) que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva de seleção disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo, ininterruptamente.

8.16.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva de seleção, o(a) candidato(a) deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pe_24_notarios, e seguir as instruções ali contidas.

8.16.3.1 O(A) candidato(a) poderá, ainda, no período de que trata o subitem 8.16.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pe_24_notarios, e seguir as instruções ali contidas.

8.16.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pe_24_notarios. Não serão encaminhadas respostas individuais aos(às) candidatos(as).

8.16.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.16.6 O deferimento de recurso contra questão de prova objetiva de seleção gera duas situações distintas: a anulação da questão ou a alteração de seu gabarito. A anulação de questão se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado na questão foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há mais de uma opção que atenda ao comando da questão; há erro de digitação que prejudica o julgamento da questão; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para a questão e atribuir outra opção como única resposta correta.

8.16.6.1 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

8.16.6.2 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

8.16.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

9 DA SEGUNDA ETAPA – PROVA ESCRITA E PRÁTICA

9.1 A prova escrita e prática terá a duração de **5 horas** e será aplicada na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno da **manhã** para os(as) candidatos(as) à outorga por provimento e no turno da **tarde** para os(as) candidatos(as) à outorga por remoção.

9.2 A prova escrita e prática valerá um total de **10,00 pontos** e consistirá de:

a) parte 1 – uma dissertação de até **120 linhas**, no valor de **4,00 pontos**;

b) parte 2 – uma peça prática de até **120 linhas**, no valor de **4,00 pontos**;

c) parte 3 – duas questões discursivas a serem respondidas em até **30 linhas** cada, no valor de **1,00 ponto cada**.

9.4 As provas discursivas serão avaliadas e pontuadas segundo os critérios estabelecidos no subitem 9.10 deste edital.

9.5 Os textos definitivos da prova escrita e prática deverão ser manuscritos, em letra legível, com caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) a quem tenha sido deferido atendimento especializado para a realização das provas. Nesse caso, o(a) candidato(a) será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto — o qual será gravado em áudio —, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.6 O documento de textos definitivos da prova escrita e prática não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o(a) candidato(a), sob pena de ser anulado. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da respectiva prova escrita e prática.

9.7 O documento de textos definitivos da prova escrita e prática será o único documento válido para a avaliação da prova escrita e prática. As folhas para rascunho do caderno de provas são de preenchimento facultativo e não são válidas para a avaliação da prova escrita e prática.

9.8 Não haverá substituição do documento de textos definitivos por erro do(a) candidato(a) em seu preenchimento.

9.9 DAS INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO DE MATERIAL DE CONSULTA PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA PRÁTICA

9.9.1 Para a realização da prova escrita e prática, poderá haver consulta à legislação, observado o disposto nos subitens abaixo, acerca dos materiais de uso permitido e de uso proibido, sob pena de eliminação do concurso.

9.9.2 Material de uso permitido:

- a) legislação não comentada, não anotada e não comparada;
- b) códigos;
- c) decretos;
- d) resoluções;
- e) instruções normativas;
- f) portarias;
- g) índice remissivo;
- h) regimento interno dos tribunais e dos conselhos;
- i) leis de introdução dos códigos;
- j) legislação não comentada, não anotada e não comparada, obtida em sites oficiais.

9.9.2.1 O material de uso permitido poderá conter evidências de utilização anterior, tais como:

- a) trechos destacados por marca texto, sublinhados etc.;
- b) simples remissão a artigos ou a texto de lei (ex.: *vide* artigo 2º da Lei nº 8.112/1990);
- c) separação de códigos por cores, marcador de página, *post-it*, clipes ou similares.

9.9.2.2 No caso de legislação obtida em *sites* oficiais, o *link* de onde a legislação foi obtida deverá estar no rodapé do documento.

9.9.3 Material de uso proibido:

- a) códigos comentados, anotados ou comparados;
- b) anotações pessoais (transcritas, manuscritas ou impressas);
- c) súmulas;
- d) enunciados;
- e) exposições de motivos dos códigos;
- f) jurisprudências;
- g) informativos de Tribunais;
- h) orientações jurisprudenciais;
- i) cópias reprográficas (xerox ou similares);
- j) revistas;
- k) livros de doutrina;
- l) cópias reprográficas ou qualquer documento obtido na internet, exceto os relacionados na alínea "j" do subitem 9.9.2 deste edital.
- m) livros, apostilas, anotações, materiais e(ou) quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou fluxogramas de petições e afins;
- n) dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenha qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente;
- o) computador, notebook, tablet, dispositivo eletrônico ou equipamentos similares (indicados no subitem 17.22 deste edital).

9.9.4 Os(As) candidatos(as) deverão isolar, previamente, com grampo ou fita adesiva, as partes não permitidas dos textos de consulta, de modo a impedir sua utilização durante as provas, sob pena de não poder consultá-los.

9.9.4.1 O material de consulta de que trata o subitem 9.9 deste edital poderá ser conferido antes e no decorrer da prova escrita e prática.

9.9.5 O(A) candidato(a) que descumprir as instruções de utilização de material de consulta será eliminado(a) do concurso e sua prova será anulada.

9.9.6 Não será permitida, durante a realização da prova escrita e prática, a comunicação entre os(as) candidatos(as).

9.9.7 Todo o material de consulta deverá estar redigido em Língua Portuguesa.

9.10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA

9.10.1 Somente serão considerados(as) habilitados(as) e convocados(as) para a prova escrita e prática os(as) candidatos(as) mais bem classificados(as) de acordo com a ordenação definida no subitem 8.15.6 deste edital, no total de oito candidatos(as) por serventia, em cada modalidade de ingresso, provimento e(ou) remoção, incluídos(as) os(as) empatados(as) nas últimas colocações.

9.10.2 O(A) candidato(a) que não for convocado(a) para a prova escrita e prática na forma do subitem 9.10.1 deste edital estará automaticamente eliminado(a) e não terá classificação alguma no concurso.

9.10.3 A prova escrita e prática avaliará o conteúdo (conhecimento do tema), a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O(A) candidato(a) deverá produzir, conforme o comando formulado pela Banca Examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

9.10.3.1 A prova escrita e prática de cada candidato(a) será submetida a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa

9.10.3.1.1 A avaliação de conteúdo será feita por pelo menos dois examinadores. A nota de conteúdo do(a) candidato(a) será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos.

9.10.3.1.2 Duas notas de conteúdo da prova escrita e prática serão consideradas convergentes se diferirem entre si em até 25% da nota máxima de conteúdo possível na prova escrita e prática.

9.10.4 A redação da dissertação da prova escrita e prática (P 2) valerá **4,00 pontos** e será avaliada conforme os seguintes critérios:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **3,20 pontos** ;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita (NP) totalizará o número de erros (NE) do(a) candidato(a), considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular, com pontuação máxima limitada ao valor de **0,80 ponto** , e será calculada pela fórmula $NP = 0,80 - (0,40 \times NE \div TL)$, em que TL corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo(a) candidato(a) na dissertação;

c) se $NP < 0$, então $NP = 0$;

d) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;

e) será calculada, então, a nota na dissertação (ND) pela fórmula $ND = NC + NP$;

f) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o(a) candidato(a) receberá nota no texto igual a zero;

g) será atribuída nota zero ao texto que obtiver $ND < 0,00$ ponto.

9.10.5 A redação da peça prática da prova escrita e prática (P 2) valerá **4,00 pontos** e será avaliada conforme os seguintes critérios:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **3,20 pontos** ;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita (NP) totalizará o número de erros (NE) do(a) candidato(a), considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular, com pontuação máxima limitada ao valor de **0,80 ponto** , e será calculada pela fórmula $NP = 0,80 - (0,40 \times NE \div TL)$, em que TL corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo(a) candidato(a) na peça prática;

c) se $NP < 0$, então $NP = 0$;

d) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;

e) será calculada, então, a nota na peça prática (NPP) pela fórmula $NPP = NC + NP$;

f) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o(a) candidato(a) receberá nota no texto igual a zero;

g) será atribuída nota zero ao texto que obtiver $NPP < 0,00$ ponto.

9.10.6 As questões discursivas da prova escrita e prática (P 2) valerão **1,00 pontos** cada, totalizando **2,00 pontos** , e serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC i), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **0,80 pontos** , em que $i = 1$ e 2 .

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita (NP) totalizará o número de erros (NE i) do(a) candidato(a), considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular, com pontuação máxima limitada ao valor de **0,20 ponto** , e será calculada pela fórmula $NP i = 0,20 - (0,10 \times NE i \div TL i)$, em que TL i corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo(a) candidato(a) na questão discursiva;

c) se $NP i < 0$, então $NP i = 0$;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;

d) será calculada, então, para cada questão discursiva, a nota na questão (NQ i) pela fórmula $NQ i = NC i + NP i$;

e) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o(a) candidato(a) receberá nota no texto igual a zero;

f) será atribuída nota zero ao texto que obtiver $NQ i < 0,00$ ponto.

9.10.7 A nota final na prova escrita e prática P 2 (NFPEP) será calculada pela seguinte fórmula: $NFPEP = ND + NPP + NQ 1 + NQ 2$.

9.10.8 Será aprovado(a) na prova escrita e prática o(a) candidato(a) que obtiver **NFPEP = 5,00 pontos** .

9.10.8.1 O(A) candidato(a) que não se enquadrar no subitem 9.10.8 deste edital será eliminado(a) e não terá classificação alguma no concurso.

9.10.9 Será anulada a prova escrita e prática do(a) candidato(a) que não devolver o documento de texto definitivo.

9.10.9.1 O(A) candidato(a) que se enquadrar no subitem 9.10.9 deste edital será eliminado(a) e não terá classificação alguma no concurso.

9.11 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA ESCRITA E PRÁTICA

9.11.1 O padrão preliminar de resposta da prova escrita e prática será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pe_24_notarios, a partir das **19 horas** da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

9.11.2 O(A) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova escrita e prática disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pe_24_notarios, e seguir as instruções ali contidas.

9.11.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova escrita e prática, essa alteração valerá para todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

9.11.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova escrita e prática, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório na prova escrita e prática.

9.11.5 No recurso contra o resultado provisório na prova escrita e prática, é vedado ao(à) candidato(a) novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

9.11.6 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na prova escrita e prática disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

10 DA TERCEIRA ETAPA – COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A OUTORGA DAS DELEGAÇÕES

10.1 Serão convocados(as) para a comprovação de requisitos para a outorga de delegações todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova escrita e prática.

10.1.1 O(A) candidato(a) que não for convocado(a) para a comprovação dos requisitos para a outorga de delegações na forma do subitem 10.1 deste edital estará automaticamente eliminado(a) e não terá classificação alguma no concurso.

10.2 O(A) candidato(a) inscrito(a) para a **modalidade de ingresso por provimento** deverá enviar a seguinte documentação:

- a) identificação do estado civil e nacionalidade brasileira (certidão de nascimento ou de casamento, atualizada, ou título de cidadania);
- b) título de eleitor e documento que comprove estar o(a) candidato(a) em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral);
- c) comprovação de quitação com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- d) atestado de aptidão física e mental para o exercício das atribuições da outorga, por meio de órgão médico oficial;
- e) comprovação de inexistência de antecedentes criminais ou civis incompatíveis com a outorga da Delegação, mediante a apresentação de certidão dos distribuidores civil e criminal (10 anos), da Justiça Federal e Estadual, bem como de protestos de títulos (cinco anos), expedidas nos locais em que o(a) candidato(a) manteve domicílio nos últimos 10 anos e, se militar da ativa, além destas, folha corrida da Justiça Militar;
- f) diploma ou declaração de conclusão do curso de bacharel em Direito (com a indicação da data de colação de grau), expedido(a) por instituição de ensino superior oficial ou devidamente reconhecida pelo MEC, até a data da outorga (Súmula nº 266/STJ); ou certidão do exercício, por 10 anos, completados até a data da primeira publicação deste edital no *Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Pernambuco*, de função em serviço notarial ou de registro.
- g) uma fotografia recente 3×4 cm;
- h) *curriculum vitae* ;
- i) fontes de referência a seu respeito, oferecendo nome, cargo e endereço completos, com CEP e telefone.

10.3 O(a) candidato(a) inscrito(a) para a **modalidade de ingresso por remoção** deverá enviar a seguinte documentação:

- a) identificação do estado civil e nacionalidade brasileira (certidão de nascimento ou de casamento, atualizada, ou título de cidadania);
- b) título de eleitor e documento que comprove estar o(a) candidato(a) em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral);
- c) comprovação quitação com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- d) atestado de aptidão física e mental para o exercício das atribuições da outorga, por meio de órgão médico oficial;
- e) comprovação de inexistência de antecedentes criminais ou civis incompatíveis com a outorga da Delegação, mediante a apresentação de certidão dos distribuidores civil e criminal (10 anos), da Justiça Federal e Estadual, bem como de protestos de títulos (cinco anos), expedidas nos locais em que o(a) candidato(a) manteve domicílio nos últimos 10 anos;
- f) certidão expedida pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco que comprove o exercício da atividade notarial ou de registro, por mais de dois anos, contados da data do efetivo ingresso na atividade até a primeira publicação deste edital no *Diário de Justiça Eletrônico de Pernambuco* ;
- g) uma fotografia recente 3×4 cm;
- h) *curriculum vitae* ;
- i) fontes de referência a seu respeito, oferecendo nome, cargo e endereço completos, com CEP e telefone.

10.4 Os(as) candidatos(as) residentes em outros Estados, ou que tenham residido, estudado ou trabalhado fora do Estado de Pernambuco após os 18 anos de idade, também deverão apresentar, na mesma oportunidade, certidões de distribuidores cíveis e criminais (abrangendo o período de 10 anos), e protestos (cinco anos), das comarcas que indicarem, bem como da Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Estadual e da Polícia Civil, Federal e Estadual.

10.5 Quando convocados(as) para a comprovação de requisitos para a outorga de delegações, os(as) candidatos(as) deverão, ainda, **enviar a documentação comprobatória dos títulos**, conforme **item 13** deste edital.

10.6 Toda a documentação constante dos subitens 10.2 a 10.5 deste edital deverão ser enviados, via *upload*, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pe_24_notarios, por meio de *links* específicos, no período a ser divulgado no edital de convocação para essa etapa.

10.7 O(A) candidato(a) que concorrer para as duas modalidades de ingresso, provimento e remoção, se aprovado(a) nas duas modalidades para essa fase, deverá apresentar **uma única documentação para a comprovação de requisitos comuns para a outorga das delegações**, devendo, todavia, identificar-se como candidato(a) das duas modalidades de ingresso.

10.8 O(A) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na comprovação dos requisitos para a outorga de delegações deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

10.8.1 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

10.9 O(A) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na comprovação dos requisitos para a outorga de delegações deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

10.10 Demais informações a respeito da comprovação dos requisitos para a outorga de delegações constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

11 DA QUARTA ETAPA

11.1 DO EXAME PSICOTÉCNICO E DO ENVIO DOS LAUDOS NEUROLÓGICO E PSIQUIÁTRICO

11.1.1 Será convocado(a) para o exame psicotécnico e para o envio dos laudos neurológico e psiquiátrico, ambos de caráter descritivo e de presença obrigatória, o(a) candidato(a) que tiver a comprovação dos requisitos para outorga de delegações deferida.

11.1.1.1 O(A) candidato(a) que não for convocado(a) para o exame psicotécnico e para o envio dos laudos neurológico e psiquiátrico na forma do subitem 11.1 deste edital estará automaticamente eliminado(a) e não terá classificação alguma no concurso.

11.1.2 O exame psicotécnico consistirá na análise padronizada de características e personalidade e motivacionais do(a) candidato(a), podendo ser aplicada coletivamente. Para tanto, poderão ser utilizados testes, questionários ou inventários aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução CFP nº 9, de 25 de abril de 2018.

11.1.2.1 O exame psicotécnico ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos na Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 31/2022.

11.1.2.2 O exame psicotécnico será realizado por Banca Examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

11.1.3 Os laudos neurológico e psiquiátrico objetivam aferir se o(a) candidato(a) goza de boa saúde neurológica e psíquica para realizar as atribuições típicas das funções profissionais.

11.1.3.1 A avaliação psiquiátrica deve ser realizada por especialista (psiquiatra ou neurologista), com laudo e que deve obrigatoriamente, informar sobre consciência, orientação, atenção, comportamento, pensamento (curso, forma e conteúdo), coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, encadeamento de ideias, memória recente, memória remota, senso-percepção, humor/afeto, hiperatividade, capacidade de tirocínio e juízo crítico, linguagem, e, uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), dose, tempo de uso e indicação; Conclusão (descrição de aptidão ou não do(a) candidato(a) para exercer as atribuições do cargo pelo qual concorre neste concurso) e deve obrigatoriamente seguir o modelo constante do Anexo IV deste edital.

11.1.3.2 Os laudos neurológico e psiquiátrico devem ser emitidos por médico especialista (psiquiatra ou neurologista) e devem constar de laudo/ relatório descritivo e conclusivo de consulta médica com a avaliação clínica completa realizada por esse médico especialista.

11.1.4 Os laudos neurológico e psiquiátrico, cuja data de emissão deve ser de até 180 dias anteriores à data prevista para o envio dos referidos laudos, deverão ser providenciados pelo(a) candidato(a), às suas expensas.

11.1.5 As análises dos laudos neurológico e psiquiátrico estarão sob a responsabilidade de médico designado pelo Cebraspe.

11.1.5.1 O médico poderá solicitar, ainda, a realização de outros exames laboratoriais e complementares, além do previsto, para fins de elucidação diagnóstica, os quais deverão ser providenciados pelo(a) candidato(a) às suas expensas.

11.1.5.2 O médico poderá, ainda, solicitar o envio de imagens de exames faltantes ou que tenham sido enviados com algum tipo de erro, de vício ou de forma incompleta.

11.1.5.3 Nos laudos, além do nome do(a) candidato(a), deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável pela emissão do laudo.

11.1.6 O(A) candidato(a) que concorrer nas duas modalidades de ingresso, provimento e remoção, deverá enviar **uma única documentação** referente aos laudos neurológico e psiquiátrico, inclusive eventuais outros exames laboratoriais e complementares solicitados, devendo, todavia, identificar-se como candidato(a) das duas modalidades de ingresso.

11.1.7 O Cebraspe disponibilizará o link de consulta da imagem do laudo descritivo do exame psicotécnico dos(as) candidatos(as) no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pe_24_notarios, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final do exame psicotécnico. A consulta à referida imagem ficará disponível por 365 dias corridos da data de publicação do resultado final do exame.

11.1.7.1 O laudo apresenta o resultado do(a) candidato(a), em formato objetivo, gráfico e numérico, contendo todos os instrumentos aplicados, os critérios utilizados em cada teste e o critério final para fins descritivos.

11.1.8 Essa fase possuirá caráter descritivo de presença obrigatória, sendo instrumento de auxílio para a realização da Pesquisa sobre a Personalidade do(a) candidato(a), de acordo com o previsto no item 8 do edital anexo à Resolução CNJ nº 81/2009.

11.1.8.1 Caso o(a) candidato(a) não compareça ao exame psicotécnico e(ou) deixe de enviar os laudos neurológico e psiquiátrico, será eliminado(a) e não terá classificação alguma no concurso.

11.1.9 O(a) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o resultado provisório no exame psicotécnico e no envio dos laudos neurológico e psiquiátrico deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

11.1.10 Demais informações a respeito do exame psicotécnico e do envio dos laudos neurológico e psiquiátrico constarão de edital de convocação para essa etapa.

11.2 DA ANÁLISE DE VIDA PREGRESSA

11.2.1 Os(As) candidatos(as) que apresentarem os documentos referidos pelos subitens 10.2 a 10.4 deste edital também poderão, em caráter reservado, ser submetidos à sindicância sobre sua vida pregressa.

11.2.2 Para atendimento do subitem 11.2.1 deste edital, o TJPE reserva-se o direito de solicitar ou requisitar, de quaisquer fontes, em caráter sigiloso, informações pessoais, escritas ou verbais, relativas à vida pregressa dos(as) candidatos(as), de forma complementar aos documentos entregues.

11.2.3 Será considerado(a) eliminado(a) na investigação social o(a) candidato(a) que:

a) deixar de entregar, no prazo estipulado, qualquer documento requerido; ou

b) entregar documento vencido ou inválido; ou

c) entregar qualquer documento positivado, ou seja, entregar qualquer documento que contenha apontamento indicativo de conduta pregressa repreensível por parte do(a) candidato(a).

11.2.3.1 A qualquer tempo, até a outorga da delegação, os(as) candidatos(as) a respeito dos quais venha a ser comprovado o não preenchimento das condições objetivas e das qualidades morais exigidas para o ingresso na atividade serão excluídos(as) do concurso, ainda que depois de realizadas as provas e homologados os seus resultados.

11.2.3.2 O(A) candidato(a) responsável por declaração falsa terá sua inscrição cancelada, com exclusão do concurso, ou sujeitar-se-á à perda da delegação, se já estiver no exercício, independentemente da responsabilização civil e criminal correspondente, que lhe poderá ser imposta.

11.2.4 O(A) candidato(a) que concorrer para as duas modalidades de ingresso, provimento e remoção, e que for habilitado (a) para participar da quarta etapa do concurso, deverá apresentar uma única documentação para análise da vida pregressa, devendo, todavia, identificar-se como(a) candidato(a) das duas modalidades de ingresso.

11.2.5 Demais informações a respeito da análise de vida pregressa constarão de edital específico de convocação para esta fase .

11.2.6 O(A) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na análise de vida pregressa deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

12 DA QUINTA ETAPA – PROVA ORAL

12.1 Serão convocados(as) para a realização da prova oral os(as) candidatos(as) não eliminados(as) na quarta etapa (exame psicotécnico e envio dos laudos neurológico e psiquiátrico e análise de vida pregressa).

12.1.1 Os(As) candidatos(as) não convocados(as) para a prova oral na forma do subitem 12.1 deste edital estarão eliminados(as) e não terão classificação alguma no concurso.

12.2 A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, valerá em seu conjunto **10,00 pontos** e versará sobre as áreas de conhecimento estabelecidas no quadro de provas constante do subitem 7.1 deste edital, que serão agrupadas para efeito de sorteio.

12.2.1 Para efeito de arguição, as disciplinas serão agrupadas conforme a seguir:

a) Ponto I: Direito Notarial e Registral; Direito Civil; Direito Administrativo;

b) Ponto II: Direito Notarial e Registral; Direito Civil; Direito Tributário;

c) Ponto III: Direito Notarial e Registral; Direito Civil; Direito Constitucional;

d) Ponto IV: Direito Notarial e Registral; Direito Civil; Direito Empresarial.

12.3 A prova oral terá duração de **até 15 minutos**, tempo em que o(a) candidato(a) deverá ler e responder às perguntas que lhe forem entregues por escrito, bem como responder às arguições da banca examinadora.

12.4 A prova oral será realizada na presença dos integrantes da banca examinadora, dos fiscais de sala e do cinegrafista.

12.5 A nota final na prova oral corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por todos os membros da Banca Examinadora.

12.6 Na avaliação da prova oral, serão avaliados os seguintes quesitos: domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

12.7 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a **5,00 pontos** na prova oral ou que não comparecer para a realização da prova.

12.8 Em hipótese alguma, o(a) candidato(a) poderá assistir à prova de outro(a) candidato(a).

12.9 No dia de realização da prova oral, em cada turno de sua realização, os(as) candidatos(as) permanecerão isolados(as) em uma sala de espera. Durante esse período, fica vedado aos(às) candidatos(as) consultar livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação comentada e(ou) anotada, súmulas, livros doutrinários, manuais e(ou) impressos, ou fazer qualquer anotação.

12.10 Decorridos cinco dias da publicação da lista dos(as) candidatos(as) habilitados para a prova oral, far-se-á sorteio público para definir a ordem de arguição.

12.11 Na prova oral será permitida, durante a arguição, a consulta a textos de lei, disponibilizados pela comissão do concurso, sem anotações ou comentários de qualquer natureza, preservada em qualquer hipótese a incomunicabilidade entre os(as) candidatos(as).

12.12 O(A) candidato(a) não poderá utilizar recursos de multimídia, audiovisual e de gravação durante a exposição da apresentação oral.

12.13 A prova oral será gravada em sistema audiovisual exclusivamente pelo Cebraspe, para fins de registro da avaliação. Não serão fornecidas, em hipótese alguma, cópia e(ou) transcrição dessas gravações.

12.14 Fica assegurado ao(à) candidato(a) acesso à gravação, durante prazo a ser estabelecido no edital de resultado provisório na etapa, somente para fins de interposição de recurso.

12.14.1 É proibido ao(à) candidato(a) realizar *download* da gravação da prova e(ou) divulgá-la para fins não dispostos nos procedimentos de interposição de recursos, ainda que para uso próprio e sem fins lucrativos, sob pena de sua eliminação do concurso, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

12.15 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na prova oral deverá observar os procedimentos estabelecidos no respectivo edital de resultado provisório dessa etapa.

12.16 Demais informações a respeito da prova oral constarão de edital de convocação para essa etapa.

13 DA SEXTA ETAPA – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

13.1 Os(As) candidatos(as) deverão enviar a documentação comprobatória dos títulos no momento da convocação para a terceira etapa, conforme subitem 10.5 deste edital.

13.1.1 Serão analisados os títulos de todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova oral.

13.1.2 Os(As) candidatos(as) que não tiverem os seus títulos avaliados, na forma do subitem 13.1.1 deste edital, serão eliminados(as) e não terão classificação alguma no concurso.

13.2 A avaliação de títulos valerá **10,00 pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos enviados seja superior a esse valor.

13.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a **data da primeira publicação do edital do concurso**, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

13.3.1 Os critérios de pontuação referidos no quadro a seguir aplicam-se ao que for cabível ao concurso de remoção.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS	
A	Exercício da advocacia ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, que sejam efetivos, permanentes ou de confiança, por um mínimo de três anos, até a data da primeira publicação deste edital. Serão computados os pontos previstos neste item, aos(às) candidatos(as) que, concomitantemente, na data da primeira publicação deste edital, preencherem os requisitos de serem bacharéis em direito e houverem exercido, por três anos, titularidade de delegação de notas ou registro anterior (Redação dada pelo Enunciado Administrativo CNJ nº 21, de 9 de junho de 2020).	2,00	
B	Exercício de serviço notarial ou de registro, por não bacharel em Direito, por um mínimo de 10 anos até a data da primeira publicação deste edital (artigo 15, § 2º, da Lei nº 8.935/1994). Serão computados os pontos previstos neste item, aos(às) candidatos(as) que, na data da primeira publicação do edital do concurso, não sendo bacharéis em Direito, tiverem exercido, por 10 anos, titularidade de delegação de notas ou registro anterior, ou atividade notarial ou de registro como substituto de titular de delegação, interino designado pela autoridade competente, ou escrevente autorizado pelo titular a praticar atos da fé pública (Redação dada pelo Enunciado Administrativo CNJ nº 21, de 9 de junho de 2020).	2,00	
C	Exercício do Magistério Superior na área de Direito pelo período mínimo de cinco anos:	I – mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e(ou) títulos.	1,50
		II – mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e(ou) títulos.	1,00
D	Diplomas em Cursos de Pós-Graduação	I – Doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas.	2,00
		II – Mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas.	1,00
		III – Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso.	0,50
E	Exercício, no mínimo durante um ano, por ao menos 16 horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário em unidades judiciárias, ou na prestação de assistência jurídica voluntária.	0,50	
F	Período igual a três eleições, contado uma só vez, de serviço prestado, em qualquer condição, à Justiça Eleitoral.	0,50	

13.4 Receberá nota zero o(a) candidato(a) que não enviar, via *upload*, a imagem legível dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

13.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

13.6 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), sob pena de não pontuação, a correta indicação, no sistema de *upload* da documentação da avaliação de títulos, da alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas.

13.6.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 10 MB.

13.6.2 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de *upload*. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.

13.6.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de *upload*.

13.7 O envio da documentação constante do subitem 13.11 deste edital é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores,

seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

13.8 O(A) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 13.11 deste edital.

13.8.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o(a) candidato(a) deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

13.9 A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

13.10 Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio das imagens legíveis dos títulos no período e na forma previstos neste edital e no edital de convocação para essa fase.

13.11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

13.11.1 Para atender ao disposto nas alíneas **A** a **C** do subitem 13.3 deste edital, o(a) candidato(a) deverá observar as seguintes opções, conforme o caso:

a) **para exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessária a entrega de três documentos: 1 – **diploma do curso de graduação em Direito, a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação, com exceção da Alínea B, e atender ao disposto no subitem 13.11.1.1.2 deste edital** ; 2 – **cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** , contendo as seguintes páginas: identificação do trabalhador; ou seja, a página que possui a foto e assinatura do(a) candidato(a) e a página que contém as informações pessoais deste ; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e 3 – **declaração do empregador** com o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) **para exercício de atividade/instituição pública:** será necessária a entrega de dois documentos: 1 – **diploma do curso de graduação em Direito, com exceção da Alínea B, a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação e atender ao disposto no subitem 13.11.1.1.2 deste edital** ; e 2 – **declaração/certidão de tempo de serviço** , emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

c) **para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho:** será necessária a entrega de três documentos: 1 – **diploma de graduação em Direito, com exceção da Alínea B, a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação e atender ao disposto no subitem 13.11.1.1.2 deste edital** ; 2 – **contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes** , ou seja, o(a) candidato(a) e o contratante; e 3 – **declaração do contratante** que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades;

d) **para exercício de atividade/serviço de advocacia** , será necessária a entrega de dois documentos: (1) **certidões que comprovem a participação anual em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes** , emitidas pelas respectivas varas de atuação; e (2) **documento oficial da OAB** (por exemplo, carteira da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB. A contagem será a partir da data de expedição da OAB ou data de ingresso nos quadros da Ordem auferida em certidão emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil, conforme Decisão no Procedimento de Controle Administrativo nº 0005721-54.2023.2.00.0000 prolatada pelo CNJ ;

e) para comprovação do requisito de ser bacharel em Direito e haver exercido, por três anos, titularidade de delegação de notas ou registro anterior, o(a) candidato(a) deverá enviar o diploma de graduação em direito, a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação, e certidão comprobatória do exercício do cargo, firmada pela autoridade judiciária competente do respectivo Estado.

13.11.1.1 A declaração/certidão mencionada na alínea “b” do subitem 13.11.1 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

13.11.1.1.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

13.11.1.1.2 Para efeito de pontuação de experiência profissional, com exceção da Alínea B, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior.

13.11.1.1.3 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

13.11.1.1.4 As pontuações previstas nas **alíneas A e B** não poderão ser contadas de forma cumulativa.

13.11.2 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, **Alínea D , incisos I e II** , será aceita a imagem legível e completa do diploma (frente e verso), devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceita a imagem do certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada da imagem do histórico escolar do(a) candidato(a), no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado(a) e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

13.11.2.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceita a imagem apenas do diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 13.12 deste edital.

13.11.2.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

13.11.3 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, **Alínea D , inciso III** , será aceita a imagem legível e completa do certificado (frente e verso) atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) ou está de acordo com o parágrafo 8º da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou que foi realizado conforme a Resolução CNE/CES nº 1/2018.

13.11.3 .1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou não esteja de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1/2018, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem 13.11.3 deste edital.

13.11.3 .2 Para pontuação prevista na **alínea D**, será admitida a apresentação de, no máximo, dois títulos por candidato (a) para cada uma das respectivas titulações.

13.11.4 Para atender ao disposto na **alínea E**, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento comprobatório emitido pela instituição onde o serviço foi prestado.

13.11.5 Para atender ao disposto na **alínea F**, o(a) candidato(a) deverá apresentar certidões emitidas pelos órgãos competentes.

13.11.5.1 Nas eleições com dois turnos, considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos.

13.12 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

13.13 Cada título será considerado uma única vez.

13.14 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, disposto no subitem 13.3.1 deste edital, serão desconsiderados.

13.15 O(A) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

13.15.1 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

14 DOS RECURSOS

14.1 Os recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) ao longo do certame devem observar o seguinte:

a) os recursos devem ser interpostos por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pe_24_notarios;

b) no período estabelecido no respectivo edital que divulgará os resultados/relações provisórios(as), o(a) candidato(a) poderá verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento. Após o período estabelecido, não serão aceitos pedidos de revisão.

c) não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital;

d) o(a) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

e) recurso cujo teor desprezite a banca ou a comissão do concurso será preliminarmente indeferido.

14.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do(a) candidato(a), que impossibilitem a interposição de recurso.

14.3 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

14.4 Os recursos relativos à prova objetiva de seleção, à prova escrita e prática, à comprovação de requisitos para a outorga de delegações, ao exame psicotécnico e envio de laudos neurológico e psiquiátrico, à análise da vida pregressa (exceto os relativos aos documentos referentes às alíneas "b", "e", "f" e "j" do subitem 10.2 e "b", "e", "f", "g" e "j" do subitem 10.3, ambos deste edital), à prova oral e à avaliação de títulos serão avaliados pelo Cebraspe.

14.5 Os recursos relativos aos documentos de cunho policial da análise da vida pregressa serão avaliados pela comissão do concurso.

14.6 As justificativas de alteração/anulação de gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva de seleção, bem como as justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra os resultados provisórios em todas as etapas/fases estarão à disposição dos(as) candidatos(as) a partir da data estabelecida no edital de resultado final da respectiva etapa/fase.

15 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

15.1 A nota final no concurso será a média ponderada da nota final na prova escrita e prática, da nota final na prova oral e da nota final na avaliação de títulos de títulos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = [(NFPEP \times 5) + (NFPO \times 4) + (NFAT \times 1)] \div 10$$

Em que:

NF = nota final no concurso;

NFPEP = nota final na prova escrita e prática;

NFPO = nota final na prova oral;

NFAT = nota final na avaliação de títulos.

15.2 Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do subitem 15.7 deste edital, os(as) candidatos(as) serão listados(as) em ordem de classificação por modalidade de ingresso, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que alcançar a média igual ou superior a **5,00 pontos**.

15.3 O(a) candidato(a) aprovado(a) considerado(a) pessoa com deficiência será classificado(a) em lista geral e em lista específica, e na ocasião da audiência pública de escolha das serventias manifestará sua opção de escolha, obedecendo à rigorosa ordem de classificação final.

15.3.1 A escolha pelo(a) candidato(a) considerado(a) pessoa com deficiência de vaga destinada aos(às) candidatos(as) em geral implicará em imediata renúncia de sua inclusão na lista dos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) considerados(as) pessoas com deficiência.

15.3.2 As serventias ofertadas aos(às) candidatos(as) considerados(as) pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidato(a) considerado(a) pessoa com deficiência, por falta de escolha ou outro motivo, poderão ser providas pelos(as) demais candidatos(as), observada a ordem de classificação.

15.4 O(a) candidato(a) negro(a) aprovado(a) será classificado(a) em lista geral de todos(as) os(as) candidatos(as) e em lista específica .

15.4.1 A lista específica servirá unicamente para a convocação dos(as) candidatos(as) às serventias reservadas.

15.4.2 A escolha das serventias obedecerá a rigorosa ordem de classificação final.

15.4.3 A escolha, pelo(a) candidato(a) negro(a), de vaga destinada à ampla concorrência implicará imediata renúncia de sua inclusão na lista dos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas.

15.5 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

15.6 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) poderão interpor recurso contra o resultado final no concurso, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital, nos termos do art. 12 da Resolução CNJ nº 81/2009.

15.7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.7.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) a maior nota no conjunto das provas ou, sucessivamente, na prova escrita e prática, na prova objetiva e na prova oral;

c) exercício da função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008, que altera o Código de Processo Penal);

d) tiver maior idade.

15.7.2 Os(As) candidatos(as) que seguirem empatados(as) até a aplicação da alínea "c" do subitem 15.7.1 deste edital serão convocados(as), antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado(a).

15.7.2.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 15.7.2 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008 .

15.7.3 Os(As) candidatos(as) que seguirem empatados(as) até a aplicação da alínea "d" do subitem 15.7.1 deste edital serão convocados(as), antes do resultado final no concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

15.7.3.1 Para os(as) candidatos(as) convocados(as) para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

16 DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO DO TJPE E DA COMISSÃO DO CEBRASPE

16.1 DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO DO TJPE

16.1.1 Membros Titulares:

a) Desembargador Alexandre Guedes Alcoforado Assunção;

b) Juíza de Direito Mariana Vargas Cunha de Oliveira Lima;

c) Juiz de Direito José Anchieta Félix da Silva;

d) Juíza de Direito Virgínia Gondim Dantas;

e) Procuradora de Justiça Eleonora de Souza Luna;

f) Advogado Lucas Buril de Macêdo Barros;

g) Registrador Roberto Lúcio de Souza Pereira;

h) Notário Fábio Lourenço de Lima.

16.1.2 Membros Suplentes:

a) Desembargador Luiz Gustavo Mendonça de Araújo;

b) Juíza de Direito Ana Cláudia Brandão de Barros Correia;

c) Juiz de Direito Clícério Bezerra da Silva;

d) Procuradora de Justiça Adriana Gonçalves Fontes;

e) Advogada Ingrid Zanella Andrade Campos;

f) Registrador Philipe Hoory;

g) Notário Filipe Andrade Lima Sá de Melo.

16.2 DA COMISSÃO DO CEBRASPE

16.2.1 Membros Titulares:

a) Antônio José Barbosa

b) Ercília Torres Steinke

- c) Erico Ferrari Nogueira
- d) Fernanda Maria Alvez Gomes
- e) Fernando Luiz Araújo Sobrinho
- f) Georges Carlos Fredderico Moreira Seigneur
- g) Germano Bezerra Cardoso
- h) Gustavo Augusto Freitas de Lima
- i) Hipólito Gadelha Remígio
- j) Inêz Gomes Guedes
- k) José Otávio Nogueira Guimarães
- l) Luís Roberto Cavalieri Duarte
- m) Paulo Campanha Santana
- n) Poliana Camargo Rabelo
- o) Regis Gurgel do Amaral Jereissati
- p) Tiago do Vale
- q) Wellington Cabral Saraiva

16.3 Fica impedido(a) de compor a comissão examinadora do concurso e a comissão do Cebraspe, bem como as bancas examinadoras por elas formadas, aquele(a) que tiver parente consanguíneo ou afim, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inscrito no concurso público.

16.4 O impedimento deverá ser comunicado ao Presidente da Comissão do Concurso, no caso de seus membros, ou ao Cebraspe, no caso de membros da Comissão do Cebraspe e suas bancas examinadoras, para a imediata substituição e demais providências.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação e o cumprimento das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

17.2 Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

17.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que venham a ser feitas no *Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Pernambuco* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pe_24_notarios.

17.3.1 **Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional** nos *links* referentes ao concurso, **causados pelo Cebraspe**, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, **os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados**, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

17.3.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

17.4 O(A) candidato(a) poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, por meio do telefone 0800-722-1125, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pe_24_notarios, ressalvado o disposto no subitem 17.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

17.5 O(A) candidato(a) que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

17.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O(A) candidato(a) deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 17.3 deste edital.

17.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidato(as), em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17.7 O(A) candidato(a) poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, a qualquer tempo, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do(a) candidato(a) na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 17.5 deste edital.

17.8 O(A) candidato(a) que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – TJPE Notários/2024 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

17.8.1 O(A) candidato(a) que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 17.8 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

17.9 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

17.9.1 O(A) candidato(a) que desejar obter comprovante de comparecimento às provas deste certame deverá solicitá-lo no momento de realização das provas.

17.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com **foto e assinatura** (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

17.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 17.10 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.

17.10.2 Os(As) candidatos(as) que não apresentarem documento de identidade conforme previsto no subitem 17.10 deste edital não poderão realizar as provas e serão eliminados(as) do concurso.

17.11 O(A) candidato(a) que, por ocasião da realização das provas e das demais etapas/fases, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 17.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado(a) do concurso público.

17.12 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

17.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

17.12.2 Para a segurança dos(as) candidatos(as) e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos(as) os(as) candidatos(as) no dia de realização das provas.

17.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

17.14 Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

17.15 O(A) candidato(a) deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

17.15.1 A inobservância do subitem 17.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do(a) candidato(a) do concurso público.

17.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos(as) candidatos(as).

17.17 O(A) candidato(a) que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

17.18 O(A) candidato(a) somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

17.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato(a) da sala de provas.

17.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do(a) candidato(a) do concurso público.

17.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os(as) candidatos(as) e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação, ressalvadas as hipóteses dos subitens 9.9 e 12.11 deste edital.

17.22 Será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido(a) portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

17.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo(a) candidato(a) de quaisquer objetos relacionados no subitem 17.22 deste edital.

17.22.1.1 Durante o período de provas, não será permitido ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer objetos, exceto aqueles permitidos no subitem 17.9 deste edital. Também não será permitida a circulação de candidato(as), nas dependências físicas do ambiente de provas, durante a realização destas, utilizando bolsas, mochilas, pochetes, entres outros.

17.22.1.2 Não será permitida a entrada de candidato(as) no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O(A) candidato(a) que estiver armado(a) e for amparado(a) pela citada lei deverá solicitar atendimento especializado no ato da solicitação de inscrição, conforme subitem 6.4.9.5 deste edital.

17.22.2 Sob pena de ser eliminado(a) do concurso, antes de entrar na sala de provas, o(a) candidato(a) deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 17.22 deste edital.

17.22.2.1 Durante toda a permanência do(a) candidato(a) na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O(A) candidato(a) será eliminado(a) do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

17.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo(a) candidato(a) deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

17.22.3 O Cebraspe recomenda que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos citados no subitem 17.22 deste edital no dia de realização das provas.

17.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

17.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

17.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os(as) candidatos(as) ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o(a) candidato(a) está portando material não permitido.

17.24 Será automaticamente eliminado(a) do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o(a) candidato(a) que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro(a) candidato(a);
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 17.22 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o documento de texto definitivo;
- i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou no documento de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa/fase do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especializado, conforme previsto no subitem 6.4.9.5 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) registrar, em local não apropriado de qualquer documento avaliativo, qualquer palavra ou marca que o identifique.

17.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao(à) candidato(a) prova/material substitutivo.

17.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

17.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o(a) candidato(a) se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele(a) será automaticamente eliminado(a) do concurso público.

17.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do(a) candidato(a) do concurso público.

17.29 O prazo de validade do concurso expira com a investidura dos(as) candidatos(as) em suas delegações, conforme item 17 do capítulo IX da Resolução CNJ nº 81/2009, ressalvadas as audiências de reescolha previstas neste edital.

17.30 O(A) candidato(a) deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 17.7 ou 17.8 deste edital, conforme o caso, e perante o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, após a homologação do resultado final,

desde que aprovado(a). São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

17.31 As despesas relativas à participação em todas as etapas/fases do concurso e à apresentação para os exames da avaliação biopsicossocial dos(as) candidatos(as) que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio(a) candidato(a).

17.32 As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 18 deste edital.

17.33 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.

17.33.1 As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas até a data de publicação deste edital.

17.34 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

17.35 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

18 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO

18.1 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

18.2 Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

18.3 CONHECIMENTOS

18.3.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

CONHECIMENTOS

DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL: 1 Regime jurídico dos serviços notariais e de registro. 1.1 Aspectos administrativos, trabalhistas, fiscais e previdenciários. 1.2 Responsabilidade civil, penal e disciplinar. 1.3 Fiscalização dos serviços. 1.4 Emolumentos: natureza jurídica e normas aplicáveis. 1.5 Independência do Notário e Registrador no gerenciamento da Serventia. 2 História dos serviços notariais e de registro no Brasil. 2.1 Histórico da legislação. 2.2 Evolução nas técnicas de escrituração dos atos. 3 Organização, administração e execução dos serviços notariais e de registro. 3.1 Princípios norteadores. 3.2 Competência material e territorial nas diferentes especialidades. 3.3 Escrituração dos livros e expedição de documentos. Gestão documental: conservação, gerenciamento eletrônico de documentos e microfilmagem. 3.4 Documentos eletrônicos. Assinatura eletrônica. Escrituração. Transmissão de dados. Centrais de serviços eletrônicos compartilhados e responsabilizações à vista do Direito Fundamental à Proteção de Dados Pessoais e à LGPD. 3.5 Publicidade. Certidões, cópias de documentos e informações por outros meios. Restrições à publicidade. 3.6 Execução e fiscalização dos atos: legislação e normas. 3.7 Procedimento de dúvida. Pedido de providências. Reclamação. 3.8 Decisões e atos normativos no âmbito do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. 3.9 Declaração sobre operação imobiliária (DOI) à Receita Federal. 3.10 Convenção da Apostila de Haia (Decreto nº 8.660/2016), Resolução nº 228/2016 do Conselho Nacional de Justiça. 3.11 Escrituração das receitas e despesas. Obrigações acessórias. 3.12 Selo Digital. 4 Tabelionato de Notas. 4.1 O Tabelião de Notas. 4.2 Livros e Arquivos. 4.3 Impressos de Segurança. 4.4 Lavratura dos Atos Notariais. Documentos apresentados e arquivados. 4.5 Escrituras Públicas. 4.6 Escrituras de Separação, Divórcio, Inventário e Partilha. Inventariante. Inventário cumprindo Testamento. 4.7 Erro material. Re-ra. Ata retificadora. "Em tempo". 4.8 Escritura "sem efeito". Ato incompleto. Ato "não subscrito". 4.9 Atas Notariais. 4.10 Testamentos. Espécies. Revogação. Testamento Vital (DAV). 4.11 Procurações. Substabelecimentos. Revogações. Renúncias. 4.12 Papel de Segurança. Traslados e Certidões. 4.13 Sinal Público. 4.14 Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC (Centrais de Escrituras Públicas e Procurações – CEP; Registro Central de Testamento online – RCTO; Central de Escrituras de Separações, Divórcios e Inventários – CESDI, Central de Sinal Público – CNSIP). 4.15 Cópias e Autenticações. 4.16 Reconhecimento de Firmas – semelhança e autenticidade. 4.17 Serviços Notariais Eletrônicos. Materialização. 4.18 Cartas de Sentença Notariais. 4.19 Usucapião Extrajudicial. Atas notariais para fins de usucapião. 4.20 Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI. 4.21 Imposto sobre a Transmissão causa mortis e doação – ICD. 4.22 Fiscalização de tributos. 5 Tabelionato de Protesto. 5.1 Protesto notarial. Aspectos jurídicos e função econômica. 5.2 Apresentação, distribuição e providências iniciais. 5.3 Competência. 5.4 Qualificação dos títulos e outros documentos de dívida. 5.5 Procedimento. 5.6 Lavratura do protesto. 5.7 Averbacões. 5.8 Publicidade e suas restrições. 5.9 Escrituração dos atos e gestão documental. 5.10 CENPROT – Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Tabeliães de Protesto. 6 Registro de Imóveis. 6.1 Atos próprios – registro, averbação, anotações. Atos de aquisição, modificação e extinção dos direitos reais imobiliários e inscrição de vicissitudes e gravames que pesem sobre a coisa e/ou titulares de direitos inscritos. 6.2 Títulos formais – escrituras públicas (inclusive as lavradas em consulados brasileiros), instrumentos particulares, atos autênticos de países estrangeiros, títulos de extração judicial (cartas de sentença, formais de partilha, adjudicações, certidões, mandados etc.), contratos ou termos administrativos. Requisitos e formalidades. 6.3 Publicidade da situação jurídica dos bens, de restrições ou limitações de direitos inscritos. Informações, certidões (inteiro teor, resumo, relatório, quesitos) extraídas por meio datilográfico, reprográfico e digital. LGPD e os dados registrais. 6.4 Livros e repositórios registrais. Livros do Registro de Imóveis. Conservação permanente e manutenção em segurança de livros de registro, fichas, papéis, documentos, dados, microfimes e informações em qualquer meio. Repositórios tradicionais e eletrônicos – cuidados, segurança, conservação e fiscalização. 6.5 Processos e procedimentos especiais. Aquisição de Imóvel Rural por Estrangeiro. Cédulas de Crédito Rural e de Produtor Rural. CAR. Reserva Legal. Parcelamento do solo urbano e rural, incorporação e instituição de condomínios, georreferenciamento de imóveis rurais, bem de família, Registro Torrens, retificação de registro, regularização fundiária, usucapião, execução extrajudicial de alienação fiduciária, intimações e notificações. 6.6 Qualificação registral – limites, autonomia e independência jurídica do registrador. Exame e verificação de partes, objeto, fatos, atos ou negócios inscriteis e elementos constantes do Registro. O processo de dúvida e seus recursos. 6.7 Escrituração mecanizada ou eletrônica de livros e repositórios do registro de imóveis. Repositórios eletrônicos compartilhados - CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, penhora online, ofício eletrônico etc. 6.8 Tributos. Fiscalização do pagamento de impostos devidos por força dos atos praticados em razão do ofício registral. 6.9 Serviço de Registro Eletrônico de Imóveis – SREI. Operador Nacional do Registro de Imóveis Eletrônico – ONR e seu Agente Regulador (Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça 89/2019, 107/2020 e 115/2021). 6.10 Sistemas de Registro de Imóveis e sua evolução histórica. 6.11 O sistema da Lei 6.015 de 1973. A Matrícula e conceito jurídico de bem imóvel - debates doutrinários e direito comparado. Princípios Registrais. A garantia da propriedade e a ordem econômica na Constituição de 1988. Publicidade no sistema do Código Civil de 2002. A relação entre Registros Públicos e os fundamentos do Estado Constitucional de 1988. Registros Públicos e Dignidade da Pessoa Humana. Registros Públicos e Liberdade. Registros Públicos e Estado de Direito. Registros Públicos e Democracia. Registros Públicos e Separação dos Poderes. Registros Públicos e Direitos Fundamentais. Registros Públicos e Segurança Jurídica. 7 Registro Civil das Pessoas Naturais. 7.1 Das disposições gerais. 7.2 Da compensação pelos atos gratuitos e do regime tributário. 7.3 Dos atos atípicos atribuídos (autenticação, reconhecimento de firma, procuração, materialização e desmaterialização de documento, carta de sentença, apostila e outros serviços autorizados por convênio). 7.4 Instituição, gestão e operação da Central de Informações do Registro Civil (CRC). 7.5 Do expediente ao público. 7.6 Da escrituração e ordem do serviço. 7.7 Do nascimento ocorrido em território nacional e no exterior. 7.8 Do

nascimento decorrente de reprodução assistida. 7.9 Do assento de nascimento do indígena no Registro Civil das Pessoas Naturais. 7.10 Da publicidade. 7.11 Dos registros de nascimento e de óbito fora do prazo. 7.12 Da competência geográfica. 7.13 Do casamento. 7.14 Da habilitação para o casamento. 7.15 Da celebração do casamento civil. 7.16 Da celebração e do registro do casamento religioso com efeito civil. 7.17 Da conversão da união estável em casamento. 7.18 Do casamento ou conversão da união estável em casamento de pessoas do mesmo sexo. 7.19 Do casamento urgente no caso de moléstia grave. 7.20 Do casamento em iminente risco de vida ou nuncupativo. 7.21 Dos Casamentos Comunitários. 7.22 Do regime de bens. 7.23 Dos impedimentos e das causas suspensivas. 7.24 Do óbito. 7.25 Das Disposições Gerais. 7.26 Do assento de óbito de pessoa desconhecida e da utilização do cadáver para estudos e pesquisa. 7.27 Da morte justificada e da morte presumida. 7.28 Da declaração médica de óbito e da declaração por testemunhas. 7.29 Do óbito dos desaparecidos políticos. 7.30 Da declaração de óbito anotada pelo Serviço Funerário. 7.31 Do natimorto. 7.32 Da emancipação. 7.33 Da interdição. 7.34 Da decisão apoiada. 7.35 Da ausência. 7.36 Da união estável. 7.37 Da adoção. 7.38 Das averbações em geral e específicas (reconhecimento, investigação e negatória de filiação, alteração de patronímico, perda e retomada da nacionalidade brasileira, suspensão e perda do poder familiar, guarda, nomeação de tutor, adoção de maior, adoção unilateral de criança ou adolescente, alterações de nome, cessação e mudança da interdição e da ausência, substituições de curadores de interditos ou ausentes, alterações dos limites da curatela, abertura da sucessão provisória e abertura da sucessão definitiva, anulação e nulidade de casamento, restabelecimento da sociedade conjugal, separação e divórcio). 7.39 Das anotações em geral e específicas. 7.40 Das retificações, restaurações e suprimentos. 7.41 Traslados de assentos lavrados em país estrangeiro. 7.42 Inscrição da opção de nacionalidade brasileira. 7.43 Documentos estrangeiros e as formalidades destinadas ao aperfeiçoamento de registros e averbações. 7.44 Situação jurídica do estrangeiro no Brasil e sua aplicação no Registro Civil das Pessoas Naturais. 7.45 Do papel de segurança para certidões. 8 Registro Civil das Pessoas Jurídicas. 8.1 Aspectos jurídicos e atribuições. 8.2 Da Pessoa Jurídica. 8.3 Competência. 8.4 Qualificação. 8.5 Ordem dos serviços, escrituração e gestão documental. 8.6 Publicidade. 8.7 Central Nacional de Indisponibilidade de Bens. 8.8 Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. 9 Registro de Títulos e Documentos. 9.1 Aspectos jurídicos e função econômica. 9.2 Das Atribuições. 9.3 Competência. 9.4 Qualificação. 9.5 Ordem dos serviços, escrituração e gestão documental. 9.6 Da Transcrição e da Averbação. 9.7 Publicidade. 9.8 Do Cancelamento. 10 Súmulas, Temas e Teses do STF e STJ. 11 Legislação atinente ao Direito Notarial e Registral. 11.1 Lei Complementar nº 123/2006. Leis nº 492/1937, 4.380/1964, 4.504/1964, 4.591/1964, 4.728/1965, 5.474/1968, 5.589/1970, 5.709/1971, 6.015/1973, 6.024/1974, 6.268/1975, 6.313/1975, 6.383/1976, 6.404/1976, 6.690/1979, 6.739/1979, 6.766/1979, 6.830/1980, 6.840/1980, 6.969/1981, 7.357/1985, 7.433/1985, 7.684/1988, 8.009/1990, 8.021/1990, 8.069/1990, 8.212/1991, 8.245/1991, 8.560/1992, 8.929/1994, 8.934/1994, 8.935/1994, 8.971/1994, 9.069/1995, 9.140/1995, 9.278/1996, 9.430/1996, 9.492/1997, 9.514/1997, 9.636/1998, 10.406/2002, 10.169/2000, 10.188/2001, 10.257/2001, 10.267/2001, 10.931/2004, 11.076/2004, 11.101/2005, 11.419/2006, 11.598/2007, 11.441/2007, 11.882/2008, 11.952/2009, 11.977/2009, 12.424/2011, 12.527/2011, 12.651/2012, 12.662/2012, 12.810/2013, 12.965/2014, 13.097/2015, 13.146/2015, 13.445/2017, 13.465/2017, 13.484/2017, 13.709/2018, 13.775/2018, 14.063/2020, 14.129/2021, 14.206/2021, 14.382/2022 e 14.711/2023. Emendas Constitucionais nº 45/2004 e 54/2007. Decretos-lei nº 58/1937, 4.657/1942, 9.760/1946, 70/1966, 167/1967, 271/1967, 413/1969, 486/1969 e 911/1969. Decretos nº 9.886/1888, 1.102/1903, 2.044/1908, 18.871/1929, 22.626/1933, 57.663/1966, 93.240/1986, 7.231/2010 e 8.742/2016. Medidas Provisórias nº 2.200-2/2001 e 2.220/2001. Lei Estadual nº 11.404/1996. Provimtos nº 50/2015, 63/2017, 73/2018, 134/2022 e 149/2023 (Código Nacional de Normas – Foro Extrajudicial) do CNJ. Resolução nº 155/2012 do CNJ. Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE (Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco). Demais normas federais e estaduais referentes à matéria deste edital.

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Teoria da Constituição. 1.1 Constituição: conceito, classificações, elementos. 1.2 Histórico das Constituições brasileiras. 1.3 Métodos e princípios de interpretação da Constituição. 1.4 Poder Constituinte. 2 Aplicabilidade das normas constitucionais. 2.1 Normas de eficácia plena, contida e limitada. 2.2 Normas programáticas. 3 Controle de constitucionalidade: conceito, formas; o controle no direito brasileiro. 4 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 4.1 Preâmbulo da Constituição. 4.2 Princípios fundamentais. 4.3 Direitos e garantias fundamentais. 4.4 Organização do Estado. 4.4.1 Organização político-administrativa. 4.4.2 União, estados, municípios, Distrito Federal e territórios. 4.4.3 Intervenção. 4.4.4 Administração Pública. 4.5 Organização dos Poderes. 4.5.1 Poder Legislativo. 4.5.1.1 Estrutura. 4.5.1.2 Funcionamento e atribuições. 4.5.1.3 Comissões. 4.5.1.4 Processo legislativo. 4.5.1.5 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 4.5.2 Poder Executivo. 4.5.2.1 Presidente e Vice-Presidente da República. 4.5.2.2 Atribuições e responsabilidades do Presidente da República. 4.5.3 Poder Judiciário. 4.5.3.1 Disposições gerais. 4.5.3.2 Órgãos do Poder Judiciário. 4.5.3.3 Funções essenciais à Justiça: Ministério Público, advocacia e Defensoria Pública. 4.5.3.4 Disciplina do Poder Judiciário na Constituição do Estado de Pernambuco. 4.6 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 4.7 Tributação e Orçamento: Sistema Tributário Nacional e finanças públicas. 4.8 Ordem Econômica e Financeira. 4.9 Ordem Social. 4.9.1 Seguridade social; educação, cultura e desporto; ciência, tecnologia e inovação; meio ambiente; família, criança e adolescente, jovem e idoso; indígenas. 5 Política urbana; Estatuto da Cidade; Estatuto da Metrópole. 6 Regime jurídico, fiscalização e regulação dos serviços notariais e de registro. 6.1 Art. 236 da Constituição da República. 7 Súmulas, Temas e Teses do STF e STJ.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Estado, governo e administração pública: conceitos e noções gerais. 2 Direito administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Objeto. 2.3 Fontes. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Controle formal e controle de mérito do ato administrativo. 3.3 Extinção do ato administrativo: cassação, anulação e revogação. 3.4 Convalidação e conversão do ato administrativo. 3.5 Decadência administrativa. 4 Agentes públicos. 4.1 Conceito. 4.2 Espécies. 4.3 Cargo, emprego e função pública. 4.3.1 Provimento. 4.3.2 Vacância. 4.3.3 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 4.4 Remuneração. 4.5 Direitos e deveres. 4.6 Responsabilidade. 4.7 Processo administrativo disciplinar. 4.8 Disposições constitucionais aplicáveis. 5 Poderes da administração pública. 5.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 5.2 Uso e abuso de poder. 6 Regime jurídico-administrativo. 6.1 Conceito. 6.2 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 7 Responsabilidade civil do Estado. 7.1 Evolução histórica. 7.2 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 7.3 Responsabilidade por omissão do Estado. 7.4 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 7.5 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 7.6 Reparação do dano. 7.7 Direito de regresso. 7.8 Responsabilidade do delegado de serviço público. 8 Serviços públicos. 8.1 Conceito. 8.2 Elementos constitutivos. 8.3 Formas de prestação e meios de execução. 8.4 Delegação. 8.4.1 Concessão, permissão e autorização. 8.4.2 Delegação dos serviços notariais e de registro. 8.5 Classificação. 8.6 Princípios. 9 Organização administrativa. 9.1 Autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e consórcios públicos. 9.2 Entidades paraestatais e terceiro setor: serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. 10 Controle da administração pública. 10.1 Controle exercido pela administração pública. 10.2 Controle judicial. 10.3 Controle legislativo. 11 Processo administrativo. 11.1 Princípios. 11.2 Processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco (Lei Estadual nº 11.781/2000). 12 Licitações e contratos administrativos. 12.1 Teoria geral do contrato administrativo. 12.2 Fundamentos constitucionais. 13 Bens Públicos. Natureza jurídica. Bens públicos no Código Civil. Aplicação do regime público a bens do domínio privado. Espécies de bens públicos. Terrenos de marinha. Inalienabilidade, impenhorabilidade, imprescritibilidade dos bens públicos. Afetação e desafetação. Aquisição e alienação de bens públicos. Diferentes tipos de uso. Uso privativo pelo particular. Concessão, permissão e autorização de uso. Concessão de direito real de uso. 14 Intervenção do Estado na propriedade e no domínio econômico: servidão, requisição, ocupação temporária, tombamento, limitações administrativas e desapropriação. 15 Processo Administrativo. Processos Administrativos no Conselho Nacional de Justiça, Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, na Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco e no Juízo competente. 16 Súmulas, Temas e Teses do STF e STJ. 17 Legislação atinente ao Direito Administrativo. 17.1 Lei nº 8.429/1992 e suas alterações; Lei nº 9.784/1999 e suas alterações; Lei nº 14.133/2021 e suas alterações; Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações. Demais normas federais e estaduais referentes à matéria deste edital.

DIREITO TRIBUTÁRIO: 1 Sistema Tributário Nacional. 2 Legislação tributária. 2.1 Competência, vigência, interpretação e integração. 2.2 Conceito, fontes, interpretação. 3 Tributos. 3.1 Espécies. 3.2 Fato gerador. 3.3 Hipóteses de incidência. 3.4 Não incidência. 3.5 Imunidade. 3.6 Isenção. 3.7 Anistia. 3.8 Diferimento. 3.9 Benefícios fiscais. 3.10 Renúncia de Receita. 3.11 Crédito tributário. Constituição. Garantias e privilégios. Extinção, Suspensão e Exclusão. 3.12 Pagamento. 3.13 Prescrição. 3.14 Decadência. 4 Competência tributária da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. 4.1 ITR (imposto sobre propriedade territorial rural). 4.2 ITBI (imposto de transmissão *inter vivos* a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis). 4.3 ICD (imposto de transmissão *causa mortis* e doação de quaisquer bens ou direitos). 4.4 ISSQN. 4.5 IPTU (imposto sobre propriedade predial e territorial urbana). 4.6 Imposto sobre a renda. 4.7 DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias). 4.8 Contribuições sociais: INSS e FGTS. 5 Responsabilidade tributária. 5.1 Fiscalização, pelo notário, tabelião e registrador, dos tributos incidentes nos atos notariais e de registro. 6 Previdência social. Regulamento, organização e custeio da seguridade social. 7 Regimento de custas. 8 Emolumentos, custas e contribuições relativos aos atos praticados pelos serviços de tabelionato e de registro. 9 Denúncia espontânea. Restituição e compensação tributárias administrativas. 10 ADPF nº 357 do Supremo Tribunal Federal. 11 Súmulas, Temas e Teses do STF e STJ. 12 Legislação atinente ao Direito Tributário. 12.1 Decreto-lei nº 1.510/1976 (tratamento tributário aplicável à pessoa física equiparada à pessoa jurídica em decorrência de operações com imóveis); Lei nº 8.212/1991 (dispõe sobre Planos de Custeio da Previdência Social); Lei nº 8.213/1991 (dispõe sobre Planos de Benefícios da Previdência Social); Lei nº 9.532/1997 (altera a legislação tributária federal e dá outras providências); Lei nº 10.426/2002 (altera a legislação tributária federal e dá outras providências); Lei Complementar nº 116/2003 (ISSQN); Lei Estadual nº 13.974/2009 (dispõe sobre a legislação tributária do estado relativa ao imposto sobre transmissão *causa mortis* e doação de quaisquer bens ou direitos – ICD) e Decreto estadual nº 35.985/2010 (regulamenta a Lei nº 13.974/2009); Legislação do Estado de Pernambuco aplicada. Demais normas federais e estaduais referentes à matéria deste edital.

DIREITO CIVIL: 1 Lei de introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 3 Conflito das leis no tempo. 4 Eficácia das leis no espaço. 5 Pessoas naturais. 5.1 Conceito. 5.2 Início da pessoa natural. 5.3 Personalidade. 5.4 Capacidade. 5.5 Direitos da personalidade. 5.6 Nome civil. 5.7 Estado civil. 5.8 Domicílio. 5.9 Ausência. 6 Pessoas jurídicas. 6.1 Disposições Gerais. 6.2 Conceito e Elementos caracterizadores. 6.3 Constituição. 6.4 Extinção. 6.5 Capacidade e direitos da personalidade. 6.6 Domicílio. 6.7 Sociedades de fato. 6.8 Associações. 6.9 Sociedades. 6.10 Fundações. 6.11 Grupos despersonalizados. 6.12 Desconsideração da personalidade jurídica. 6.13 Responsabilidade da pessoa jurídica e dos sócios. 7 Bens. 7.1 Bens considerados em si mesmos. 7.2 Diferentes classes (bens imóveis, móveis, fungíveis, consumíveis, divisíveis, singulares, coletivos, corpóreos e incorpóreos). 7.3 Bens no comércio e fora do comércio. 7.4 Bens reciprocamente considerados. 7.5 Bens públicos e particulares. 8 Fato jurídico. 9 Negócio jurídico. 9.1 Disposições gerais. 9.2 Classificação e interpretação. 9.3 Elementos. 9.4 Representação. 9.5 Condição, termo e encargo. 9.6 Defeitos do negócio jurídico. 9.7 Existência, eficácia, validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. 9.8 Simulação. 10 Atos jurídicos lícitos e ilícitos. 11 Prescrição e decadência. 12 Prova do fato jurídico. 13 Obrigações. 13.1 Características. 13.2 Elementos. 13.3 Princípios. 13.4 Boa-fé. 13.5 Obrigação complexa (a obrigação como um processo). 13.6 Obrigações de dar. 13.7 Obrigações de fazer e de não fazer. 13.8 Obrigações alternativas e facultativas. 13.9 Obrigações divisíveis e indivisíveis. 13.10 Obrigações solidárias. 13.11 Obrigações civis e naturais, de meio, de resultado e de garantia. 13.12 Obrigações de execução instantânea, diferida e continuada. 13.13 Obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais. 13.14 Obrigações líquidas e ilíquidas. 13.15 Obrigações principais e acessórias. 13.16 Transmissão das obrigações. 13.17 Adimplemento e extinção das obrigações. 13.18 Inadimplemento das obrigações. 13.19 Cláusula penal e arras. 13.20 Responsabilidade civil: culpa, dano, nexo de causalidade e excludentes. 13.21 Responsabilidade objetiva. 13.22 Responsabilidade contratual e extracontratual. 13.23 Responsabilidade dos notários e registradores. 14 Contratos em geral. Disposições gerais: Princípios, requisitos, formação, interpretação, classificação. Efeitos. 14.1 Várias formas de contrato. 14.2 Várias espécies. 14.3 Contratos preliminares. 14.4 Contratos aleatórios. 14.5 Promessa de fato de terceiro. 14.6 Estipulação em favor de terceiro. 14.7 Contrato com pessoa a declarar. 14.8 Vícios redibitórios. 14.9 Evicção. 14.10 Extinção do contrato. 14.11 Compra e venda, compromisso de venda e compra. 14.12 Troca ou permuta. 14.13 Contrato estimatório. 14.14 Doação. 14.15 Locação de coisas, comodato, mútuo, prestação de serviços, empreitada, depósito. 14.16 Mandato. 14.17 Sociedade. 14.18 Comissão, agência e distribuição. 14.19 Corretagem. 14.20 Transporte. 14.21 Seguro. 14.22 Constituição de renda. Jogo e aposta. 14.23 Fiança. 14.24 Transação. 14.25 Compromisso. 14.26 Contrato de Administração Fiduciária de Garantias. 15 Atos unilaterais. 16 Direito das coisas: Princípios. 16.1 Posse e sua classificação. 16.2 Aquisição, efeitos e perda da posse. 16.3 Enfitese e caução. 16.4 Alienação fiduciária em garantia. 17 Direitos Reais. 17.1 Propriedade em geral. 17.2 Aquisição da propriedade imóvel e móvel. 17.3 Perda da propriedade. 17.4 Restrições ao direito de propriedade. 17.5 Direitos de vizinhança. 17.6 Condomínio geral. 17.7 Condomínio voluntário. 17.8 Condomínio necessário. 17.9 Condomínio edifício. 17.10 Condomínio de lotes. 17.11 Novas formas de propriedade condominial. 17.12 Condomínio em multipropriedade. 17.13 Condomínios e incorporações. 17.14 Propriedade resolúvel. 17.15 Propriedade fiduciária. 17.16 Direitos reais sobre coisa alheia. 17.17 Aforamento (enfitese particular ou emprazamento). 17.18 Laudêmio. 17.19 Superfície. 17.20 Servidões. 17.21 Usufruto e Administração dos Bens de Filhos Menores. 17.22 Uso. 17.23 Habitação. 17.24 Direito do promitente comprador. 17.25 Laje. 17.26 Incorporação – Parcelamento – e Regularização do Solo Urbano. 18 Direitos reais de garantia. 18.1 Características. 18.2 Princípios. 18.3 Penhor, hipoteca e anticrese. 18.4 Alienação Fiduciária em garantia. 19 Direito de família. 19.1 Direito pessoal. 19.2 Casamento. 19.3 Capacidade matrimonial. 19.4 Formalidades. 19.5 Impedimentos. 19.6 Causas suspensivas. 19.7 Processo de habilitação. 19.8 Celebração do casamento. 19.9 Provas do casamento. 19.10 Efeitos. 19.11 Eficácia do casamento. 19.12 Invalidade ou nulidade do casamento. 19.13 Dissolução da sociedade e vínculo conjugal. 19.14 Direito assistencial. 19.15 Proteção da pessoa dos filhos. 19.16 Filiação. 19.17 Reconhecimento dos filhos. 19.18 Adoção. 19.19 Poder familiar. 19.20 Direito patrimonial. 19.21 Pacto antenupcial. 19.22 Regime de comunhão parcial. 19.23 Regime de comunhão universal. 19.24 Regime de participação final dos aquestos. 19.25 Regime de separação de bens. 19.26 Alimentos. 19.27 União estável. 19.28 Guarda, tutela, curatela e a Tomada de Decisão Apoiada. 19.29 Bem de família. 20 Direitos das sucessões. 20.1 Sucessão em geral. 20.2 Sucessão legítima. 20.3 Sucessão testamentária. 20.4 Testamento em geral. 20.5 Capacidade de testar. 20.6 Formas ordinárias do testamento. 20.7 Revogação do testamento. 20.8 Codicilos. 20.9 Testamentos especiais. 20.10 Disposições testamentárias. 20.11 Legados. 20.12 Herdeiros necessários. 20.13 Direito de acrescer entre herdeiros e legatários. 20.14 Substituições. 20.15 Deserdação. 20.16 Redução das disposições testamentárias. 20.17 Revogação. 20.18 Rompimento do testamento. 20.19 Testamenteiro. 20.20 Inventário e partilha. 20.21 Transmissão da herança, aceitação e renúncia. 20.22 Herança jacente. 20.23 Bens sonegados. 20.24 Colações. 20.25 Pagamento de dívidas. 20.26 Garantia dos quinhões hereditários. 20.27 Anulação da partilha. 21 Consumidor. 21.1 Direitos do consumidor. 21.2 Fornecedor, produto e serviço. 21.3 Qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação dos danos. 21.4 Práticas comerciais. 21.5 Proteção contratual. 22 Locação de imóveis. 22.1 Disposições gerais, locação em geral, sublocações, aluguel, deveres do locador e do locatário, direito de preferência, benfeitorias, garantias locatícias, penalidades civis, nulidades, locação residencial, locação para temporada, locação não residencial. 23 Parceria e Arrendamento Rural. 24 Direitos autorais. 25 Estatuto da Criança e do Adolescente. Disposições preliminares, direitos fundamentais, prevenção, medidas de proteção, perda e suspensão do poder familiar, destituição de tutela, colocação em família substituta. 26 Súmulas, Temas e Teses do STF e do STJ. 27 Legislação atinente ao Direito Civil. 27.1 Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade). Lei nº 4.504/64. Lei nº 4.591/64. Lei nº 6.766/1979 e suas alterações (Parcelamento do solo urbano). Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 8.078/1990 e suas alterações (Direito das relações de consumo). Lei nº 8.245/1991 e suas alterações (Locação de imóveis urbanos). Lei nº 9.514/1997 e Decreto-Lei nº 911/1969. Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto da pessoa idosa). Lei nº 10.931/2004. Lei nº 11.441/2007. Lei nº 11.804/2008 (alimentos gravídicos). Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial). Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 13.257/2016 (Estatuto da Primeira Infância). Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). Lei nº 14.711/2023 (Marco legal das garantias). Demais normas federais e estaduais referentes à matéria deste edital.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Fontes constitucionais do Processo Civil. Teoria Geral do Processo. 1.1 Normas processuais civis. Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. Das normas fundamentais no processo civil. 1.2 Função jurisdicional. 1.3 Ação. 1.3.1

Conceito, natureza, elementos e características. 1.3.2 Condições da ação. 1.3.3 Classificação. 1.4 Pressupostos processuais. 1.5 Preclusão. 1.6 Sujeitos do processo. 1.6.1 Capacidade processual e postulatória. 1.6.2 Deveres das partes e procuradores. 1.6.3 Procuradores. 1.6.4 Sucessão das partes e dos procuradores. 1.6.5 Do incidente de desconsideração da personalidade jurídica. 1.7 Litisconsórcio. 1.8 Intervenção de terceiros. 1.9 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 1.10 Ministério Público. 1.11 Advocacia Pública. 1.12 Defensoria Pública. 1.13 Atos processuais. 1.13.1 Forma dos atos. 1.13.2 Tempo e lugar. 1.13.3 Prazos. 1.13.4 Comunicação dos atos processuais. 1.13.5 Nulidades. 1.13.6 Distribuição e registro. 1.13.7 Valor da causa. 1.14 Tutela provisória. 1.14.1. Tutela de urgência. 1.14.2 Disposições gerais. 1.15 Formação, suspensão e extinção do processo. 1.16 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 1.16.1 Procedimento comum. 1.16.2 Disposições gerais. 1.16.3 Petição inicial. 1.16.4 Improcedência liminar do pedido. 1.16.5 Audiência de conciliação ou de mediação. 1.16.6 Contestação, reconvenção e revelia. 1.16.7 Providências preliminares e saneamento. 1.16.8 Das alegações do réu. 1.16.9 Julgamento conforme o estado do processo. 1.16.10 Audiência de instrução e julgamento. 1.16.11 Prova: teoria geral, meios de prova (oral, documental, ata notarial e pericial), ônus de prova, inspeção judicial. 1.16.12 Sentença e coisa julgada. 1.16.12 Da liquidação de sentença. 1.16.13 Cumprimento da sentença e Impugnação. 1.16.14 Disposições gerais. 1.16.15 Cumprimento. 1.16.16 Liquidação. 1.17 Procedimentos especiais. 1.18 Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e voluntária. Inventário e arrolamento de bens. 1.19 Processo de execução: título executivo, penhora, embargos de devedor e embargos de terceiro. Bens de Família. 1.20 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. Incidente de assunção de competência e incidente de resolução de demandas repetitivas. Recursos: normas gerais, apelação, agravo de instrumento, embargos declaratórios, especial e extraordinário (noções gerais). Recursos Repetitivos. Súmulas Vinculantes. 1.21 Livro Complementar. 1.22 Disposições finais e transitórias. 2 Mandado de segurança. 3 Ação popular. 4 Ação civil pública. 5 Ação de improbidade administrativa. 6 Reclamação constitucional. 7 Lei nº 8.245/1991 (Locação de imóveis urbanos). 8 Lei nº 9.307/1996 (Arbitragem). 9 Execuções especiais previstas em legislação extravagante (SFH). 10 Execução fiscal. 11 Súmulas, Temas e Teses do STF e do STJ. 12 Legislação atinente ao Direito Processual Civil. 12.1 Lei nº 8.099/1990 (dispõe sobre a impenhorabilidade do bem de família). Lei nº 8.245/1991. Lei nº 9.307/1996. Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

DIREITO PENAL: 1 Da aplicação da Lei penal (art. 1º a 12 do Código Penal). 2 Do crime (arts. 13 a 25 do Código Penal). 3 Da culpabilidade. 4 Da Imputabilidade penal (arts. 26 a 28 do Código Penal). 5 Do concurso de pessoas (arts. 29 a 31 do Código Penal). 6 Das penas e dos regimes de cumprimento (arts. 32 a 95 do Código Penal). 7 Da ação penal (arts. 100 a 106 do Código Penal). 8 Da extinção da punibilidade (arts. 107 a 120 do Código Penal). 9 Dos crimes contra a inviolabilidade dos segredos (arts. 153 a 154-B do Código Penal). 10 Da usurpação (arts. 161 a 162 do Código Penal). 11 Do dano (arts. 163 a 167 do Código Penal). 12 Do estelionato e outras fraudes (arts. 171 a 179 do Código Penal). 13 Dos crimes contra a propriedade imaterial (arts. 184 a 186 do Código Penal). 14 Dos crimes contra a organização do trabalho (arts. 197 a 207 do Código Penal). 15 Dos crimes contra a família (arts. 235 a 249 do Código Penal). 16 Dos crimes contra a fé pública (arts. 289 a 311-A do Código Penal). 17 Dos crimes contra a administração pública (arts. 312 a 359-T do Código Penal). 18 Súmulas, Temas, Teses do STF e do STJ. 19 Legislação atinente ao Direito Penal Especial. 19.1 Decreto Lei 2.848/1940 e suas alterações – Código Penal. Decreto Lei nº 3.688/1941 – Contravenções Penais (arts. 66 a 70). Lei nº 4.591/1964 – Lei do condomínio em edificações e incorporações imobiliárias (arts. 65 e 66). Lei nº 6.766/1979 – Lei de Parcelamento do Solo (arts. 50 a 52). Lei nº 8.078/1990 – Dos crimes contra as relações de consumo (arts. 61 a 80). Lei nº 8.137/1990 – Dos crimes Contra a Ordem Tributária. Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (arts. 228 a 244-B). Convenção americana sobre direitos humanos (Pacto de São José e Decreto nº 678/1992). Lei 9.099/1995 - Lei dos Juizados Especiais (arts. 60 a 92). Lei nº 9.296/1996 – Lei das interceptações. Lei nº 9.279/1996 - Lei da propriedade industrial (arts. 183 a 210). Lei nº 9.605/1998 – Lei de Proteção ao Meio Ambiente (arts. 29 a 69-A). Lei nº 9.613/1998 - Lavagem de dinheiro. Lei nº 9.807/1999 – Programa de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas. Lei 10.259/2001 - Lei dos Juizados Especiais Federais. Lei nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa (art.95 a 108). Lei nº 12.850/2013 – Lei das Organizações Criminosas. Lei nº 13.964/2019 – Aperfeiçoa a legislação penal e processual penal. Demais normas federais e estaduais referentes à matéria deste edital.

DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1 Fontes do direito processual penal. 2 Princípios constitucionais do processo penal. 3 Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 4 Processo, procedimento e relação jurídica processual. Elementos identificadores da relação processual. Formas do procedimento. Princípios gerais e informadores do processo. Pretensão punitiva. Tipos de processo penal. Jurisdição. 5 Do inquérito policial (arts. 4º a 23 do Código de Processo Penal). 6 Da ação penal (arts. 24 a 62 do Código de Processo Penal). 7 Da competência. 8 Das medidas assecuratórias (arts. 125 a 144-A do Código de Processo Penal). 9 Do incidente de falsidade (arts. 145 a 148 do Código de Processo Penal). 10 Da prova (arts. 155 a 250 do Código de Processo Penal). 11 Juiz, Ministério Público, acusado e defensor. Assistentes, funcionários da Justiça, peritos e intérpretes. 12 Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. 13 Sentença e coisa julgada. 14 Súmulas, Temas e Teses do STF e STJ. 15 Legislação atinente ao Direito Processual Penal. 15.1 Decreto-Lei nº 3.689/1941 - Código de Processo Penal. Lei nº 13.964/2019 – Aperfeiçoa a legislação penal e processual penal. Demais normas federais e estaduais referentes à matéria deste edital.

DIREITO EMPRESARIAL: 1 Origens, História e Evolução do Direito Comercial. 2 Direito de empresa. Fundamentos do Direito da Empresa e da Atividade Negocial. Autorização para exercício da atividade empresarial. 3 Regime constitucional e legal da Liberdade Econômica. Garantias do Livre Mercado. Lei nº 13.874/2019. 4 Empresário, empresa individual, sociedade empresária, empresa, estabelecimento empresarial e o art. 41 da Lei nº 14.195/2021. Institutos complementares. 5 Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Microempresário. 6 Registro Público de Empresas Mercantis e atividades afins. Legislação e Instruções Normativas do Departamento Nacional do Registro Empresarial e Integração. Lei nº 14.195/2021. 7 Fundamentos do Direito Societário. Sociedade não personificada e personificada. Sociedade Simples e Sociedade Empresária. Sociedade em Nome Coletivo, em Conta de Participação, em Comandita Simples. Cooperativa. Características, funções, constituição e administração, direitos e deveres dos sócios. Extinção e liquidação. Desconsideração da Personalidade Jurídica. 8 Sociedade Limitada. Características, funções, constituição e administração. Direitos e deveres dos Sócios. Assembleias e reuniões de sócios. 9 Sociedade por Ações. Sociedade Anônima Aberta e Fechada. Características, funções, constituição, extinção e liquidação. Direitos e deveres dos Acionistas. Acionista Controlador e Minoritário. Ações, espécies e direitos. Outros títulos emitidos pelas sociedades anônimas. Assembleia de Acionistas, convocação, instalação e funcionamento. Livros e obrigações das sociedades anônimas. Sociedade Anônima de Futebol. Sociedade em Comandita por Ações, regime e constituição. 10 As operações societárias. Transformação, Incorporação, Fusão e Cisão. 11 Valores Mobiliários. Mercados de Capitais. Fundos de Investimento. 12 Bens imateriais na atividade empresarial. Nome, ponto comercial, aviamento. Locação empresarial, fundo de comércio e trespasse. Propriedade intelectual. 13 Direito Concorrencial: princípios básicos. Sistema e órgãos. 14 Comércio Eletrônico. 15 Contratos Empresariais. 16 Sistema de consórcio para aquisição de bens. Alienação Fiduciária. 17 Títulos de Crédito. 17.1 Disposições gerais. 17.2 Títulos ao portador, à ordem e nominativos. Do protesto e seus efeitos. 18 Preferências e privilégios creditórios. 19 Recuperação de empresas. Falência. Liquidação extrajudicial. 20 Seguros privados e gestão atuarial. 21 Comércio marítimo. Tribunal Marítimo. Registro da Propriedade Marítima. 22 Súmulas, Temas e Teses do STF e STJ. 23 Demais normas federais e estaduais referentes à matéria deste edital.

CONHECIMENTOS GERAIS: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: história geral e do Brasil, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, segurança, transportes, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfossintática

do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

DES. RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

(Republicado por ter saído com incorreções no Dje de 16.07.2024)

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas previstas
Período para a impugnação do edital de abertura	18/7 a 1º/8/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação das respostas às impugnações do edital de abertura	12/8/2024
Realização da Audiência Pública de Sorteio das Serventias reservadas às cotas (Pessoa com Deficiência e Negros(as))	13/8/2024
Divulgação do edital com a retificação das serventias após sorteio das vagas reservadas às cotas	20/8/2024
Período de solicitação de isenção de taxa	13/8 a 11/9/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação provisória da solicitação de isenção de taxa de inscrição	17 a 19/9/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	18 e 19/9/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação final da solicitação de isenção de taxa de inscrição	25/9/2024
Período de solicitação de inscrição	26/9 a 25/10/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Data final para o pagamento da taxa de inscrição	29/10/2024
Disponibilização do <i>link</i> para verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	28 e 29/10/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação da relação provisória dos(as) candidatos(as) com a inscrição deferida (ampla concorrência, pessoas com deficiência e negros(as))	5/11/2024
Consulta à situação provisória da solicitação de atendimento especializado	5 a 10/11/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição (ampla concorrência e para concorrer como pessoa com deficiência) e contra o indeferimento da solicitação de atendimento especializado	6 a 10/11/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a alteração de concorrência dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negros(as)	6 e 7/11/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação da relação final dos(as) candidatos(as) com a inscrição deferida (ampla concorrência, pessoas com deficiência e negros(as))	18/11/2024
Consulta à situação final da solicitação de atendimento especializado	18/11/2024
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais da prova objetiva de seleção	19/11/2024
Aplicação da prova objetiva de seleção	1º/12/2024
Consulta individual aos gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva de seleção	3 a 5/12/2024 Das 19 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos quanto às questões formuladas e(ou) aos gabaritos oficiais preliminares divulgados	4 e 5/12/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva de seleção	6/12/2024
Divulgação do edital de resultado final na prova objetiva de seleção e de convocação para a prova escrita e prática	10/1/2025
Aplicação da prova escrita e prática	19/1/2025
Divulgação do padrão preliminar de respostas da prova escrita e prática	21/1/2025
Prazo para a interposição de recursos contra o padrão preliminar de respostas da prova escrita e prática	22 e 23/1/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do resultado provisório na prova escrita e prática	14/2/2025

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do TJPE e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

** As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no *Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Pernambuco* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pe_24_notarios.

ANEXO II
LISTA DE SERVENTIAS

Ordem	Critério	Município	Unidade	CNS	Data de Vacância	Data de Criação	Motivo da Vacância
1	Provimento	Flores	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Sítio dos Nunes	07.594- 5	17/06/1980	04/10/1954	PD
2	Provimento	Lagoa Grande	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Jutaí	12.977- 5	02/12/1981	03/04/1902	PD
3	Remoção	Araripina	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Nascente	07.450- 0	04/01/1985	18/02/1931	AP
4	Provimento	Bodocó	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Feitoria	07.567- 1	04/05/1990	10/10/1917	RM
5	Provimento	Bezerros	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Sapucarana	07.469- 0	29/11/1990	21/08/1926	AP
6	Remoção	Abreu e Lima	Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede	07.533- 3	12/07/1991	14/06/1940	AP
7	Provimento	Floresta	Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede	07.342- 9	17/08/1991	15/10/1888	AP
8	Provimento	Petrolina	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Rajada	15.076- 3	06/10/1993	30/01/1912	AP
9	Remoção	Bodocó	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Claranã	07.737- 0	23/12/1993	26/06/1890	AP
10	Provimento	Pedra	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de São Pedro do Cordeiro	07.593- 7	05/04/1995	30/05/1930	AP
11	Provimento	Brejo da Madre de Deus	Serventia Registral e Notarial	07.343- 7	16/10/1996	27/11/1832	AP
12	Remoção	Garanhuns	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de São Pedro	12.968- 4	28/04/1997	12/12/1934	PD
13	Provimento	Sertânia	Serventia Registral	07.348- 6	18/05/1999	02/01/1910	AP
14	Provimento	Itambé	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Ibiranga	07.530- 9	18/05/1999	20/09/1944	AP
15	Remoção	Rio Formoso	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Cucau	14.481- 6	10/02/2000	13/01/1913	PD
16	Provimento	Cachoeirinha	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Vila Cabanas	13.397- 5	08/03/2000	-	MM
17	Provimento	Floresta	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Airi	07.595- 2	11/10/2000	01/12/1934	RR
18	Remoção	Goiana	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Tejucupapo	13.046- 8	15/12/2000	27/03/1889	MM

19	Provimento	Ouricuri	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Barra de São Pedro	07.464- 1	24/04/2001	20/10/1881	AP
20	Provimento	Timbaúba	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Tiúma	07.659- 6	23/08/2001	10/05/1943	PD
21	Remoção	Glória do Goitá	Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede	07.446- 8	13/11/2001	15/10/1888	AP
22	Provimento	Itamaracá	Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede	07.447- 6	27/05/2002	06/02/1889	EX
23	Provimento	Exu	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Timorante	07.615- 8	11/07/2002	16/01/1918	AP
24	Remoção	Olinda	4ª Serventia Notarial	07.375- 9	03/04/2004	-	MM
25	Provimento	Riacho das Almas	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Couro D'Antas	07.444- 3	14/11/2004	11/07/1957	MM
26	Provimento	Sairé	Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede	07.748- 7	24/03/2005	01/05/1896	MM
27	Remoção	Exu	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Zé Gomes	07.554- 9	17/10/2008	05/02/1962	MM
28	Provimento	Agrestina	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Barra do Chata	07.662- 0	08/09/2010	09/06/1954	MM
29	Provimento	Afrânio	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Cachoeira do Roberto	07.538- 2	04/11/2010	28/11/1970	PD
30	Remoção	Timbaúba	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Vila Cruangi	07.547- 3	25/02/2011	15/10/1888	RR
31	Provimento	Gravatá	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Uruçu-Mirim	07.549- 9	06/06/2011	25/04/1884	RR
32	Provimento	Pesqueira	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Cimbres	07.605- 9	29/07/2011	01/01/1901	AP
33	Remoção	Panelas	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Vila de Cruzes	15.062- 3	08/10/2011	25/01/1962	MM
34	Provimento	Garanhuns	Registro Civil das Pessoas Naturais – 2º Distrito	07.579- 6	03/11/2011	23/01/1873	PD
35	Provimento	Barreiros	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Vila de Carimã	-	15/12/2011	15/12/2011	VC
36	Remoção	Ribeirão	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Vila Aripibu	-	15/12/2011	15/12/2011	VC

37	Provimento	Sertânia	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Rio da Barra	-	15/12/2011	15/12/2011	VC
38	Provimento	Igarassu	Serventia Notarial	-	15/12/2011	15/12/2011	VC
39	Remoção	Sirinhaém	Serventia Registral e Notarial	15.082- 1	22/10/2012	21/12/2000	PD
40	Provimento	Vertentes	Serventia Registral e Notarial	15.240- 5	05/11/2012	09/04/1929	MM
41	Provimento	Vertentes	Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede	07.553- 1	16/11/2012	18/11/1905	PD
42	Remoção	Santa Cruz do Capibaribe	Serventia Registral	13.055- 9	16/04/2013	21/06/1954	MM
43	Provimento	Tamandaré	Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede	07.630- 7	11/05/2013	02/04/1953	MM
44	Provimento	Vitória de Santo Antão	Serventia Notarial	07.365- 0	24/09/2013	17/10/1825	MM
45	Remoção	Camaragibe	Serventia Registral	07.632- 3	02/01/2014	10/04/1992	MM
46	Provimento	Vitória de Santo Antão	Serventia Registral	07.357- 7	18/01/2014	01/01/1865	MM
47	Provimento	Ipubi	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Serrolândia	07.746- 1	27/01/2014	18/09/1976	PD
48	Remoção	Aliança	Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede	07.726- 3	28/06/2014	10/05/1901	MM
49	Provimento	Serra Talhada	Serventia Registral	07.481- 5	29/06/2014	04/05/1997	MM
50	Provimento	Bom Jardim	Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede	07.722- 2	25/11/2014	15/10/1888	MM
51	Remoção	Bonito	Serventia Registral e Notarial	07.507- 7	17/12/2014	14/04/1883	MM
52	Provimento	São José do Egito	Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede	07.453- 4	26/03/2015	15/10/1888	MM
53	Provimento	Recife	13º Registro Civil das Pessoas Naturais (antigo 15º)	07.461- 7	08/06/2015	15/10/1888	RR
54	Remoção	Riacho das Almas	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Vila de Trapiá	15.007- 8	16/07/2015	17/07/1957	MM
55	Provimento	Petrolina	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Cristália	07.445- 0	30/07/2015	04/10/1963	PD
56	Provimento	Itambé	Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede	07.521- 8	20/09/2015	15/10/1888	MM
57	Remoção	Recife	5º Tabelionato de Notas	07.400- 5	23/11/2015	12/06/1961	MM
58	Provimento	Petrolina	2ª Serventia Notarial	07.492- 2	25/12/2015	15/05/1983	MM
59	Provimento	São Lourenço da Mata	Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede	07.411- 2	03/02/2016	02/01/1889	MM
60	Remoção	Jaboatão dos Guararapes	Registro Civil das Pessoas Naturais – 2º Distrito	07.586- 1	12/03/2016	15/10/1888	MM
61	Provimento	São Vicente Ferrer	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Siriji	07.597- 8	26/07/2016	21/03/1991	PD

62	Provimento	Araripina	Serventia Notarial	07.399- 9	08/10/2016	18/12/1989	MM
63	Remoção	Pesqueira	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Papagaio	07.590- 3	31/01/2017	21/06/1967	PD
64	Provimento	Itapetim	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de São Vicente	07.606- 7	22/02/2017	01/06/1993	PD
65	Provimento	Ouricuri	Serventia Registral	07.482- 3	04/04/2017	30/03/1913	MM
66	Remoção	Belo Jardim	Serventia Registral	07.705- 7	27/07/2017	22/03/1913	MM
67	Provimento	Caruaru	1º Registro Civil das Pessoas Naturais	07.419- 5	04/12/2017	15/10/1889	RR
68	Provimento	Ipubi	Serventia Registral e Notarial	07.753- 7	04/12/2017	11/06/1962	RR
69	Remoção	Salgueiro	Serventia Notarial	07.366- 8	13/12/2017	03/05/1946	RR
70	Provimento	Recife	3ª Serventia Registral	07.370- 0	13/12/2017	16/06/1981	RR
71	Provimento	Abreu e Lima	Serventia Registral	07.633- 1	15/12/2017	26/11/1990	RR
72	Remoção	Timbaúba	Serventia Registral	07.356- 9	18/12/2017	20/06/1882	RR
73	Provimento	Surubim	Serventia Registral	07.721- 4	20/12/2017	02/01/1928	RR
74	Provimento	Goiana	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Ponta de Pedras	07.769- 3	23/12/2017	26/01/1895	PD
75	Remoção	Vitória de Santo Antão	Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede	07.727- 1	31/12/2017	07/01/1889	MM
76	Provimento	Palmares	Serventia Registral	14.807- 2	15/01/2018	16/10/1988	RR
77	Provimento	Abreu e Lima	Serventia Notarial	15.060- 7	18/01/2018	25/11/1990	RR
78	Remoção	Ipojuca	Serventia Notarial	15.979- 8	31/01/2018	14/12/2011	RR
79	Provimento	Vicência	Serventia Registral e Notarial	07.678- 6	10/04/2018	03/10/1978	MM
80	Provimento	Aliança	Serventia Registral e Notarial	07.757- 8	10/06/2018	24/05/1929	MM
81	Remoção	Lajedo	Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede	07.544- 0	17/07/2018	27/08/1949	MM
82	Provimento	Tamandaré	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Sauê	07.428- 6	11/10/2018	15/04/1935	RR
83	Provimento	Bodocó	Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede	07.751- 1	18/10/2018	09/04/1910	RR
84	Remoção	Taquaritinga do Norte	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Pão de Açúcar	07.635- 6	18/10/2018	26/06/1962	RR
85	Provimento	Recife	2º Registro Civil das Pessoas Naturais (antigo 3º)	07.497- 1	18/10/2018	01/01/1989	RR
86	Provimento	Barreiros	Serventia Registral	07.508- 5	06/11/2018	31/08/1962	MM
87	Remoção	Petrolina	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Curral Queimado	15.075- 5	18/11/2018	10/03/1971	MM
88	Provimento	Glória do Goitá	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Apoti	13.002- 1	01/03/2019	02/07/1926	RR

89	Provimento	Gravatá	Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede	07.561- 4	02/05/2019	15/10/1888	RR
90	Remoção	Recife	2º Tabelionato de Notas	07.490- 6	07/05/2019	16/10/1857	PD
91	Provimento	São José do Egito	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Bonfim	07.438- 5	25/05/2019	15/06/1988	MM
92	Provimento	Buíque	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Carneiro	07.613- 3	22/11/2019	10/04/1959	PD
93	Remoção	Buíque	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Catimbau	07.612- 5	23/11/2019	30/11/1963	MM
94	Provimento	Arcoverde	Serventia Notarial	07.367- 6	07/01/2020	11/09/1928	MM
95	Provimento	Jataúba	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Passagem do Tó	07.670- 3	03/09/2020	12/06/1962	MM
96	Remoção	Recife	2º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	07.363- 5	05/09/2020	19/07/1922	MM
97	Provimento	Recife	10º Registro Civil das Pessoas Naturais (antigo 12º)	07.436- 9	24/11/2020	15/10/1988	MM
98	Provimento	Catende	Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede	13.045- 0	04/12/2020	25/01/1898	MM
99	Remoção	Recife	3º Registro Civil das Pessoas Naturais (antigo 4º)	07.510- 1	18/01/2021	15/10/1888	PD
100	Provimento	Ipojuca	Serventia Registral	15.068- 0	02/03/2021	04/12/1918	MM
101	Provimento	Surubim	Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede	07.667- 9	22/03/2021	09/03/1891	RR
102	Remoção	Vicência	Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede	07.603- 4	26/03/2021	01/01/1890	RR
103	Provimento	Águas Belas	Serventia Registral e Notarial	07.640- 6	31/03/2021	05/08/1963	RR
104	Provimento	Paulista	2ª Serventia Notarial	07.764- 4	31/05/2021	27/07/1944	RR
105	Remoção	Moreilândia	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Carimirim	07.740- 4	30/06/2021	24/03/1944	MM
106	Provimento	Ouricuri	Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede	07.541- 6	02/11/2021	07/06/1872	MM
107	Provimento	Bodocó	Serventia Registral e Notarial	07.770- 1	12/12/2021	25/01/1915	MM
108	Remoção	Aliança	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Upatininga	07.456- 7	21/01/2022	15/10/1888	MM
109	Provimento	Caruaru	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Vila Carapotós	07.604- 2	15/07/2022	10/10/1892	PD
110	Provimento	Arcoverde	Serventia Registral	07.380- 9	18/07/2022	31/12/1943	MM
111	Remoção	Carpina	Serventia Registral	07.480- 7	12/12/2022	29/05/1929	MM
112	Provimento	Recife	6º Tabelionato de Notas	07.724- 8	25/12/2022	28/05/1946	MM
113	Provimento	Carpina	Serventia Notarial	07.495- 5	23/04/2023	22/07/1998	MM
114	Remoção	Salgueiro	Serventia Registral	07.390- 8	25/04/2023	30/06/1920	MM

115	Provimento	Saloá	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Iatecá	15.003- 7	24/05/2023	18/10/1921	MM
116	Provimento	Catende	Serventia Registral e Notarial	15.245- 4	05/06/2023	25/01/1898	RR
117	Remoção	Limoeiro	Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede	07.413- 8	20/09/2023	04/01/1889	MM
118	Provimento	Recife	1º Tabelionato de Protesto	07.407- 0	30/10/2023	13/12/2017	RR
119	Provimento	Araçoiaba	Serventia Registral e Notarial	-	23/12/2023	23/12/2023	VC
120	Remoção	Caetés	Serventia Registral e Notarial	-	23/12/2023	23/12/2023	VC
121	Provimento	Glória do Goitá	Serventia Registral e Notarial	-	23/12/2023	23/12/2023	VC
122	Provimento	Petrolândia	Serventia Registral e Notarial	-	23/12/2023	23/12/2023	VC
123	Remoção	Ibirajuba	Serventia Registral e Notarial	-	23/12/2023	23/12/2023	VC
124	Provimento	Ingazeira	Serventia Registral e Notarial	-	23/12/2023	23/12/2023	VC
125	Provimento	Parnamirim	Serventia Registral e Notarial	-	23/12/2023	23/12/2023	VC
126	Remoção	Santa Maria da Boa Vista	Serventia Registral e Notarial	-	23/12/2023	23/12/2023	VC
127	Provimento	Olinda	2º Registro Civil das Pessoas Naturais	-	23/12/2023	23/12/2023	VC
128	Provimento	Carnaubeira da Penha	Serventia Registral e Notarial	-	23/12/2023	23/12/2023	VC
129	Remoção	Brejinho	Serventia Registral e Notarial	-	23/12/2023	23/12/2023	VC
130	Provimento	Jaqueira	Serventia Registral e Notarial	-	23/12/2023	23/12/2023	VC
131	Provimento	Orobó	Serventia Registral e Notarial	-	23/12/2023	23/12/2023	VC
132	Remoção	Jatobá	Serventia Registral e Notarial	-	23/12/2023	23/12/2023	VC
133	Provimento	Casinhas	Serventia Registral e Notarial	-	23/12/2023	23/12/2023	VC
134	Provimento	Jurema	Serventia Registral e Notarial	-	23/12/2023	23/12/2023	VC
135	Remoção	São Caetano	Serventia Registral e Notarial	-	23/12/2023	23/12/2023	VC
136	Provimento	São José do Egito	Serventia Registral e Notarial	-	23/12/2023	23/12/2023	VC
137	Provimento	São Benedito do Sul	Serventia Registral e Notarial	-	23/12/2023	23/12/2023	VC
138	Remoção	Tamandaré	Serventia Notarial	-	23/12/2023	23/12/2023	VC
139	Provimento	Cumaru	Serventia Registral e Notarial	-	23/12/2023	23/12/2023	VC
140	Provimento	Tamandaré	Serventia Registral	-	23/12/2023	23/12/2023	VC
141	Remoção	Vertentes	Serventia Registral e Notarial	-	23/12/2023	23/12/2023	VC
142	Provimento	Santa Cruz	Serventia Registral e Notarial	-	23/12/2023	23/12/2023	VC
143	Provimento	Iguaraci	Serventia Registral e Notarial	-	23/12/2023	23/12/2023	VC

144	Remoção	Recife	10º Tabelionato de Notas	-	23/12/2023	23/12/2023	VC
145	Provimento	Recife	9º Tabelionato de Notas	-	23/12/2023	23/12/2023	VC
146	Provimento	Serra Talhada	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Luanda	07.517- 6	15/03/2024	12/08/1949	AP
147	Remoção	Granito	Serventia Registral e Notarial	07.752- 9	24/04/2024	15/10/1888	MM

Nota 1: lista elaborada com base na Resolução nº 80/2009 – CNJ e na Ordem de Serviço nº 01/2024 – CGJ- PE.

Nota 2: também foi levado em consideração o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 8.935/1994, na Lei Complementar Estadual nº 196/2011 e na Lei Complementar Estadual nº 522/2023.

Nota 3: os dados utilizados para a construção da presente lista foram extraídos do *Sistema de Informações de Cartórios do Extrajudicial (SIEXTRA)* e da plataforma *Justiça Aberta (CNJ)*.

Nota 4: a presente atualização também levou em consideração a publicação de atos que buscaram efetivar os preceitos da Lei Complementar Estadual nº 196/2011 e da Lei Complementar Estadual nº 522/2023, a saber: a) Ato nº 1119/2021 (DJe nº 1, de 03/01/2022 – págs. 7 e 8); b) Ato nº 64/2022 (DJe nº 19, de 27/01/2022 – págs. 5 e 6); c) Ato nº 356/2023 (DJe nº 76, de 27/04/2023 – págs. 24 e 25); d) Ato nº 668/2024 (DJe nº 67, de 12/04/2024 – págs. 19 a 21); e) Ato nº 858/2024 (DJe nº 100, de 30/05/2024 – págs. 28 e 29).

Nota 5: foram observados equívocos na Ordem de Serviço nº 01/2024 – CGJ-PE no que tange aos municípios de *Santa Cruz da Baixa Verde*, *Cumaru* e *Catende*: (i) em relação aos Cartórios do município de Santa Cruz da Baixa Verde, todos estão *providos*, razão pela qual não devem, por óbvio, integrar a presente lista; (ii) quanto aos Cartórios do município de Cumaru, ambos estão *vago*, óbice intransponível à promoção de qualquer anexação, sendo por isso adotada a lógica insculpida no art. 2º da Ordem de Serviço nº 01/2024 – CGJ-PE; (iii) por fim, os Cartórios do município de Catende não devem passar por qualquer tipo de anexação para formação de serventia única, nos termos do Anexo Único, da Lei Complementar Estadual nº 522/2023.

Nota 6: na Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco publicada no DJe nº 87/2024, na data de 13/05/2024, pontuou-se que “as serventias mencionadas nos itens 35 a 39, bem como nos itens 120 a 146, restaram empatadas, tendo sua posição final nesta lista sido fixada após sorteio público realizado em 30/04/2024 (art. 10, parágrafo único, da Resolução nº 80/2009 – CNJ)”, bem como que “os resultados do mencionado sorteio foram publicados em 02/05/2024, na Edição nº 80/2024 do Diário de Justiça Eletrônico de Pernambuco”. A ordem definida por meio do referido sorteio público foi mantida na presente lista, tendo apenas sido excluída do seu bojo a antiga Serventia Registral e Notarial do município de Gameleira, declarada extinta pelo Ato nº 858/2024 (DJe nº 100, de 30/05/2024 – págs. 28 e 29).

ANEXO III

MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

(candidatos(as) que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de **participação** em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is) _____, CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) **Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência do(a) candidato(a) (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)**

ANEXO IV

MODELO DE LAUDO NEUROPSIQUIÁTRICO PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE MENTAL

Atesto, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) _____, examinado(a) por mim nesta data, apresenta as seguintes condições psíquicas:

- consciência: _____;
- orientação: _____;
- atenção: _____;
- comportamento: _____;
- pensamento (curso, forma e conteúdo): _____;
- coerência e relevância do pensamento: _____;
- encadeamento de ideias: _____;
- conteúdo ideativo: _____;
- memória recente: _____;
- memória remota: _____;
- senso-percepção: _____;
- humor/afeto: _____;
- hiperatividade: _____;
- cognição/inteligência: _____;
- capacidade de raciocínio e juízo crítico: _____;
- linguagem: _____;
- uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), dose, tempo de uso e indicação: _____.

Conclusão: _____.

_____, ____ de _____ de 20__.

Cidade (UF)

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do(a) médico(a)